



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 243

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		32	44
Atos do Poder Executivo	1	32	
Casa Militar		34	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	13	34	
Secretaria de Estado de Governo		34	44
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	14		45
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	14		45
Secretaria de Estado de Cultura	14		46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho			46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	14	35	46
Secretaria de Estado de Educação	15	35	
Secretaria de Estado de Fazenda	21	40	47
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	22	41	47
Secretaria de Estado de Obras	25		47
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	26	41	50
Secretaria de Estado de Saúde		41	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			53
Polícia Civil do Distrito Federal		43	
Secretaria de Estado de Transportes	31	43	53
Ineditoriais.....			54

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.392, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das Contribuições para o Plano de Seguridade Social do Servidor.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1210.29.07	106	1.050.000		1.050.000
2007AC00631				TOTAL	1.050.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						1.050.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010142 0053 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS						
	99	31.90.01	0	106	1.050.000	1.050.000
2007AC00631				TOTAL		1.050.000

DECRETO Nº 28.576, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						40.000
19.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES						
Ref. 000072 0046 CONCESSÃO DE BENEFICIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
	99	33.90.39	0	100	40.000	40.000
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						40.000

19.122.1000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Réf. 001831 0064	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100		40.000	
								40.000
2007AC00608							TOTAL	80.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						80.000	
20.392.1100.3269 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS							
Réf. 001806 0001 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS E UNIDADE DEMONSTRATIVA DO PRO-RURAL NO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.51	0	100	80.000		
						80.000	
2007AC00608						TOTAL	80.000

DECRETO Nº 28.589, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 47.641.861,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 4º, da Lei nº 4.037, de 25 de outubro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal crédito suplementar, no R\$ 47.641.861,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V e VI.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos III e IV.

Art. 3º. Em função do disposto nos artigos anteriores, a receita do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, fica alterada na forma dos anexos I e II.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I					R\$1,00
CREDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº 28.589			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
99999 - DISTRITO FEDERAL	9113.02.00	100	12.219.253		12.219.253
2007AC628				TOTAL	12.219.253

ANEXO II R\$1,00
CREDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº 28.589			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1724.01.01	100	12.219.253		12.219.253
2007AC628				TOTAL	12.219.253

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						20.516.055
12.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Réf. 000168 0036 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	31.90.11	0	100	6.058.239	6.058.239
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf. 000174 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.90.39	0	100	500.000	
	99	33.90.92	0	100	363.540	863.540
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf. 000183 0037 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	1.069	1.069

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

ANEXO VI		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						7.330.936
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 002911 0016 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	31.90.01	0	106	6.748.308	
	99	31.90.03	0	106	582.628	
						7.330.936
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						19.693.870
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001854 0015 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	31.90.01	0	100	1.634.870	
	99	31.90.01	0	106	2.745.440	
	99	31.90.03	0	100	640.068	
						5.020.378
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE	99	31.90.11	0	100	14.673.492	
						14.673.492
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL						101.000
09.846.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 006595 0006 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	106	101.000	
						101.000
2007AC00628					TOTAL	27.125.806

DECRETO Nº 28.601, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.934, de 26 de dezembro de 2006, com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 410.007.449/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2007.

120ª da República e 48ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1220.29.00	134	10.000.000		10.000.000
2007AC00627				TOTAL	10.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						10.000.000
25.451.3100.3720 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DF - "RELÚZ - DF" - CONTRAPARTIDA DO GDF						
Ref. 002887 0001 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DF - RELÚZ - DF - CONTRAPARTIDA DO GDF	99	44.90.51	0	134	10.000.000	
						10.000.000
2007AC00627					TOTAL	10.000.000

DECRETO Nº 28.602, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre crédito especial, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e com o artigo 41, inciso II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, crédito especial, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotação orçamentária consignada no Orçamento de Dispêndio, conforme Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2007.

120ª da República e 48ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL REMANEJAMENTO DISPÊNDIO		ORÇAMENTO DISPÊNDIO				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						650.000
17.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009073 6073 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	650.000	
						650.000
2007AC00632					TOTAL	650.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL REMANEJAMENTO DISPÊNDIO		ORÇAMENTO DISPÊNDIO				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						650.000

28.846.0001.9003	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 010548 0008	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL NA SUBSIDIÁRIA CAESEPAR	99	45.00.00	0	1	650.000		650.000
2007AC00632						TOTAL		650.000

DECRETO Nº 28.603, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Região Administrativa II - Gama crédito suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						100.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009246 6246 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	2	33.90.39	0	100	100.000	100.000
2007AC00633					TOTAL	100.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						100.000
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009267 6267 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE COOPER AS MARGENS DA DF-290, NO SETOR SUL DO GAMA (EPP)	2	44.90.51	0	100	100.000	100.000
2007AC00633					TOTAL	100.000

DECRETO Nº 28.604, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 4.037 de 25 de outubro de 2007 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 400.000.761/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						594.000
04.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010300 6968 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	33.90.46	0	100	65.000	65.000
04.122.0232.2989 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA						
Ref. 010231 0003 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	99	33.90.39	0	100	529.000	529.000
2007AC00624					TOTAL	594.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						594.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010299 6969 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	31.90.92	0	100	529.000	529.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010297 6961 RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	31.90.96	0	100	65.000	65.000
2007AC00624					TOTAL	594.000

DECRETO Nº 28.605, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.252.316,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 5.252.316,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						5.252.316	
15.451.0250.1827 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DF							
Réf. 001101 0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	2	100	1.190.086	1.190.086	
17.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Réf. 007044 1323 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NA REGIÃO DA RIDE	97	44.90.51	0	100	1.108.230	1.108.230	
17.512.0122.7038 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS							
Réf. 001007 0001 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS	97	44.90.51	3	100	2.954.000	2.954.000	
2007AC00625					TOTAL	5.252.316	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						5.252.316	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Réf. 008505 4029 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SAAN(EP)	99	44.90.51	0	100	200.000	200.000	
15.451.1317.3801 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES							
Réf. 001133 0001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES							

15.451.3300.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS	1	44.90.51	0	100	1.610.156	1.610.156	
Réf. 001351 0004 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA MÃOS A OBRA							
15.452.3000.3247 REFORMA DE FEIRAS							
Réf. 008595 3593 REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DA CANDANGOLÂNCIA(EP)	99	44.90.51	0	100	6.025	6.025	
17.512.0700.2903 MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS							
Réf. 008617 3354 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA SQN 402, EM BRASÍLIA(EP)	19	44.90.51	0	100	37.300	37.300	
17.512.0700.2903 MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS							
Réf. 008618 3403 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA SQN 402(EP)	1	44.90.51	0	100	100.000	100.000	
27.811.4000.7244 REFORMA DE ESTÁDIO							
Réf. 001414 0002 REFORMA DE ESTÁDIO NO GAMA	2	44.90.51	0	100	3.000.000	3.000.000	
27.812.4000.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							
Réf. 004562 1217 REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO SETOR EDUCACIONAL EM PLANALTIMA (EPP)	6	44.90.51	0	100	198.835	198.835	
2007AC00625					TOTAL	5.252.316	

DECRETO Nº 28.606, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Regulamenta os serviços funerários no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 15, inciso XVIII, também do dispositivo constitucional local, combinado com o disposto na Lei nº 2.424, de 13 de julho de 1999, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Os serviços funerários são serviços públicos locais essenciais, diversificados conforme o padrão escolhido pelo usuário e o respectivo preço, que compreendem serviços e fornecimentos obrigatórios para a inumação de cadáver, e serviços e fornecimentos facultativos.

Art. 2º Entre os serviços e fornecimentos obrigatórios, há aqueles prestados pelo Poder Público, diretamente ou por meio de empresas permissionárias, e os que poderão ser obtidos pelos próprios usuários, a seu critério, a saber:

I – Serviços obrigatórios, privativos do Poder Público ou das permissionárias:

- fornecimento de urna mortuária;
- transporte funerário;
- higienização e preparação de cadáver e ornamentação de urna;
- conservação de restos mortais humanos.

II – Os serviços obrigatórios, que o usuário pode obter diretamente são:

- retirada de Certidão de Óbito e Guia de Sepultamento;
- recolhimento de taxas de cemitério, relativas ao sepultamento;
- obtenção, encaminhamento e retirada de documentos que dispensem conhecimento técnico específico ou habilitação especial.

Art. 3º A conservação de restos mortais humanos, ato médico consistente no emprego de técnica de tratamento químico visando a conservação total e permanente (embalsamamento), ou por tempo previsto (a formolização), será executada por técnico em necropsia ou em tanatopraxia habilitado por instituição reconhecida pelos Ministérios da Educação e da Saúde, e sob a responsabilidade de médico legista ou anátomo-patologista, em local apropriado aprovado pela autoridade sanitária, localizado em hospital, no IML ou em clínica específica, observará os termos da Resolução RDC Número 68, de 10.10.2007, da ANVISA.

Art. 4º Os serviços funerários e fornecimentos optativos são:

I – traslado ou despacho aéreo ou terrestre, nacional ou internacional de cadáver, observada a Resolução RDC 68, de 10.10.2007, da ANVISA;

II - representação da família no encaminhamento de requerimento e de papéis necessários à liberação de cadáver, inclusive visando remoção nacional ou internacional;

III - plano de assistência funerária, autorizado pelo Ministério da Fazenda nos termos da Lei 5.768, de 20.12.1971;

IV – urna, ornamentação e serviço de padrão diferenciado.

Parágrafo único – É proibido às permissionárias oferecer ou prestar, sem prévia e expressa autorização do Distrito Federal, qualquer outro serviço ou fornecimento além dos relacionados nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto.

Art. 5º Para que terceiros prestem serviços públicos mediante permissão, pressupõe a prestação de Serviço Adequado, que é o serviço regular, contínuo, eficiente, seguro, atual, geral, prestado com cortesia e mediante preços módicos.

Parágrafo único - O Serviço Adequado envolve a observância pelas permissionárias, além dos requisitos estabelecidos no caput, das seguintes condições e procedimentos:

I – Preencher completamente a Ficha de Atendimento de Funeral, para cada funeral que executar;

II - Manter suas instalações, veículos, e a qualidade dos serviços, em condições iguais ou superiores àquelas verificadas ao tempo da outorga da permissão;

III – Manter as tabelas de preços fixadas em local de fácil acesso e legíveis a uma distância mínima de 2 metros;

IV - Se parcelar pagamento, informar por escrito o preço à vista e a prazo, bem como a taxa de juros;

V – Manter sempre em estoque, quantidades de cada tipo de urna do padrão I e II capaz de atender a demanda;

VI – Manter catálogo atualizado dos seus produtos, com descrição sumária de cada serviço oferecido;

VII – Executar diretamente serviço de formolização e (ou) embalsamamento ou manter contrato de terceirização para esses serviços, informar na Ficha de Atendimento, o nome e a habilitação legal do técnico que o executou, e o nome e o registro no CRM, do médico responsável;

VIII – Fornecer à SEDEST, até o dia 10 (dez) de cada mês, as informações necessárias ao controle contínuo e ininterrupto da sua regularidade empresarial e da regularidade dos serviços prestados no mês anterior;

IX – Fornecer materiais e serviços de qualidade imediatamente superior, pelo preço do inferior, caso não disponha de qualquer dos padrões básicos ou de qualquer item do padrão diferenciado e homologado pela SEDEST;

X - Sob nenhum pretexto insistir para que o usuário adquira bem ou serviço de padrão superior ao que tiver sido inicialmente solicitado.

CAPÍTULO II

DO EMBALSAMAMENTO DE CADÁVERES

Art. 6º - O embalsamamento e a formolização de cadáveres, que deverão ser processados em consonância com o Código Sanitário do Distrito Federal, a ser utilizado quando:

I - o sepultamento ocorrer após vinte e quatro horas do momento do óbito;

II - o cadáver for transportado, por via terrestre, para localidade cuja distância for superior a duzentos e cinquenta quilômetros;

III - o cadáver for transportado, por via aérea, para outra localidade;

IV - o óbito se der por doença transmissível e o corpo for transportado para outra localidade;

V - o médico que expediu o Atestado de Óbito julgar conveniente.

Parágrafo único - O embalsamamento e a formolização deverão ser feitos por pessoal técnico em necropsia, técnico em tanatopraxia, devidamente certificados por instituição, reconhecida pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Saúde, sob responsabilidade de médico legista ou anátomo-patologista, em salas apropriadas, devidamente aprovadas pela autoridade sanitária e localizadas nos Hospitais, Casas de Saúde, Maternidades, Instituto de Medicina Legal e Agências Funerárias.

CAPÍTULO III

DA PERMISSÃO

Art. 7º A outorga de permissão para execução dos serviços funerários observará as normas legais e regulamentares, em especial a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com as modificações posteriores, não podendo ser transferida a terceiros, sob pena de cancelamento da respectiva permissão.

Art. 8º A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, quando o permissionário incorrer em transgressão de disposições deste Decreto.

§ 1º O desempenho será aferido mediante a avaliação da regularidade da empresa permissionária, através da fiscalização do órgão competente, relativamente à prestação dos serviços, do atendimento ao público e da observância a normas e notificações do Poder Público.

§ 2º As reclamações do público, com representação por escrito, relativas à qualidade dos serviços ou à inobservância dos preços fixados, serão encaminhadas ao órgão permitente para a devida apuração e para adoção das providências legais cabíveis.

Art. 9º As permissões serão concedidas pelo Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, às empresas ou entidades que atenderem às condições estabelecidas no edital de chamamento, satisfeitas, além das condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e 8.987/95, às condições abaixo:

I - comprovação da propriedade e discriminação dos veículos a serem utilizados nos serviços de transporte funerário, com data de fabricação de no máximo sete anos e em perfeitas condições de funcionamento;

II - declaração de que os titulares, sócios ou acionistas de empresas ou entidades concorrentes às permissões não fazem parte de outra entidade ou empresa detentora de permissão para a execução e exploração do mesmo serviço no Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

DOS PREÇOS

Art. 10. Os preços máximos para urna, artefato, atendimento, cerimonial e outros, típicos de serviços funerários, serão fixados por ato próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, com base em planilha de custos.

§ 1º A planilha de custos a que alude o caput deste artigo levará em consideração a qualidade do material, o melhoramento, a expansão dos serviços, a justa remuneração do capital e o equilíbrio econômico-financeiro para a atividade.

§ 2º A planilha de custos deverá ser instruída com os comprovantes necessários à verificação da exatidão dos preços da fonte fornecedora dos produtos e dos esclarecimentos que possibilitem o exato aferimento do custo final dos serviços a serem prestados, bem como do material a ser fornecido aos usuários.

§ 3º Os preços máximos fixados deverão constar de tabela autenticada pela SEDEST, constar em seu site e, obrigatoriamente, ser afixada nos estabelecimentos funerários, nos cemitérios, nos setores de anatomia patológica dos hospitais e no Instituto de Medicina Legal, em local bem visível ao público.

§ 4º A constatação, pela fiscalização, da falta de tabela de preços exposta nos estabelecimentos funerários, na forma estabelecida no caput deste artigo, implicará na imediata suspensão da licença de localização e funcionamento e na instauração de procedimento administrativo para cancelamento da permissão.

§ 5º Na tabela de preços máximos não se incluirão os custos relativos à obtenção de documentos necessários ao funeral e nem às taxas relativas aos serviços de cemitério.

§ 6º Para os fins da fixação dos preços máximos ficam estabelecidas as seguintes definições:

a) URNA – Esquife em estilo sextavado, em madeira, com ou sem visor, classificadas em:

Padrão I – Urna estilo sextavado em madeira branca, com alça fixa sem visor.

Padrão II – Urna estilo sextavado, esmaltada, acabamento especial, com alças fixas, com visor.

b) URNA ZINCADA:

Padrão I – sem visor

Padrão II – com visor

c) ARTEFATOS – soma de todos os artigos funerários utilizados, como: véu, velas, material de proteção individual, ornamentação do interior da urna com flores e produtos para assepsia do corpo.

d) ATENDIMENTO – equipes de contratação e remoção, suporte operacional, veículo funerário para traslado urbano, despacho terrestre ou aéreo nacional ou internacional, expedientes administrativos, expedição de documentos e retirada de certidão de óbito e guia de sepultamento.

e) CERIMONIAL - Quando o velório ocorrer fora dos cemitérios do Distrito Federal: assistência à família, cortejo fúnebre em perímetro urbano, paramento em metal cromado.

§ 7º A tabela de preços máximos será reajustada anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, ou outro índice que vier a sucedê-lo, podendo ser revista a cada três anos.

Art. 11. Os preços de urna, ornamentação e serviço de padrão diferenciado, cujo fornecimento pelas permissionárias é facultativo, assegurado o direito de livre escolha do usuário, só poderão ser praticados se constarem de tabela de preços máximos homologados pela SEDEST depois de analisadas as respectivas planilhas de custo.

Art. 12. Qualquer que seja a escolha do usuário, ele será necessariamente informado sobre os preços dos serviços e dos produtos do padrão básico.

Art. 13. As funerárias deverão manter em local visível a Tabela de Preços discriminando os serviços e os valores fixados, possibilitando a aquisição de qualquer um dos itens em separado, bem como, que ofertem permanentemente todos os itens alencados nas letras de “a” a “e” do § 6º do art. 10 deste Decreto.

Art. 14. Quanto a contratação que envolva também serviços de cemitérios, as funerárias deverão discriminar os valores dos serviços funerários em separado dos serviços de cemitérios na venda e na emissão da Nota Fiscal.

Art. 15. Fica definido que a aceitação e o pagamento por outros serviços funerários além dos fixados pela SEDEST serão de inteira vontade, opção e responsabilidade da família da pessoa falecida.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

DO DISTRITO FEDERAL

Art. 16. Além das competências legais e regulamentares referidas nos Capítulos anteriores, compete ao Distrito Federal:

I – Dirigir, coordenar, controlar e orientar a execução dos serviços, diretamente ou mediante permissão;

II – Supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas à qualidade dos serviços;

III – Atender, solucionar e responder as reclamações, dúvidas e sugestões dos usuários, referentes à execução dos serviços, na forma do art. 20, inciso II;

IV – Viabilizar o traslado de corpos no território do Distrito Federal, pertinentes ao atendimento social e recepcionar, orientar e acompanhar os familiares e os beneficiários de gratuidade, em todas as etapas da prestação dos serviços;

V – Orientar, fiscalizar e controlar o cumprimento das normas existentes, propor e rever normas e procedimentos;

VI – Definir e publicar no Diário Oficial do Distrito Federal e afixar obrigatoriamente nas unidades da SEDEST, nos setores de anatomia patológica de todos os estabelecimentos hospitalares

públicos, nas sedes das Administrações Regionais, no Instituto Médico Legal e nos cemitérios e, facultativamente, em órgãos governamentais, associações de moradores e instituições privadas e estabelecimentos que o desejar, em local bem visível ao público, tabelas de preços em vigor e relação das permissionárias, com seus nomes completos, endereços e telefones;

VII – Assegurar a fiel observância da Lei nº 3.376, de 18 de junho de 2004, que proíbe o agenciamento de serviços funerários;

VIII – Avaliar continuamente o desempenho das permissionárias, mediante instrumento próprio.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PERMISSIONÁRIAS

Art. 17. Além das obrigações legais e regulamentares, as permissionárias deverão prestar o Serviço Adequado, como definido no art. 5º, e cumprir os seguintes preceitos, sujeitando-se às penalidades previstas, se infringir qualquer daquelas ou desses:

I – Observar rigorosamente os preços máximos dos serviços e fornecimentos, tanto os do padrão básico como os do padrão diferenciado, respectivamente fixados e homologados pela SEDEST;

II - Indicar, em cada serviço que executar, o nome do profissional responsável pela preparação do corpo e ornamentação da urna;

III – Emitir notas fiscais, discriminando os serviços, a urna e a ornamentação fornecidos, designando o nome da pessoa falecida e o nome do responsável pelo sepultamento e seu respectivo endereço completo e telefones;

IV - Facilitar as ações fiscalizadoras e a ação cooperativa dos usuários;

V - Usar veículos de transporte funerário exclusivamente para essa finalidade e mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e limpeza, desinfetando-os conforme previsto nas normas sanitárias e sempre que transportarem cadáver de pessoa falecida em razão de doença infecto-contagiosa;

VI – Exigir dos seus empregados e prepostos em serviço, o uso de uniforme e crachá de identificação;

VII – Não permitir que empregados, prepostos e quaisquer pessoas a ela vinculadas direta ou indiretamente agenciem qualquer serviço ou fornecimento;

VIII – Fazer contato com a autoridade policial e de trânsito e solicitar escolta e controle de trânsito, quando necessário e sempre que o funeral envolver cortejo;

IX – Fornecer aos usuários todas as informações relativas aos serviços funerários;

X - Reproduzir o formulário “Ficha Acompanhamento de Funeral”, conforme modelo fornecido pela SEDEST, em blocos tipograficamente numerados, com 02 (duas) vias, a primeira das quais será entregue ao usuário mediante recibo, no ato do preenchimento, permanecendo a segunda via e os blocos impressos, sempre à disposição da fiscalização;

XI – Exercer rigoroso controle sobre o comportamento moral e funcional dos seus empregados e prepostos, deles exigindo respeito ao público e aos mortos;

XII – Mensalmente comunicar à SEDEST, em formulário próprio, a relação de empregados e prepostos a seu serviço e a regularidade da empresa, assegurando a permanência das condições existentes ao tempo da outorga da permissão, ou condição superior, e apresentar relatório das atividades (serviços executados).

Art. 18. Os permissionários deverão instalar-se em edificações adequadas contendo, no mínimo:

I - sala de recepção;

II - sala de exposição para ataúdes e materiais correlatos;

III - dependências para administração;

IV - banheiros sociais;

V - sala para preparação dos corpos, quando exercer as atividades dispostas nos incisos III e VI do artigo 7º da Lei nº 2.424/99.

§ 1º Não estão incluídas, nas instalações que trata este artigo, as áreas destinadas ao depósito de materiais, área para plantonista ou demais dependências.

§ 2º A mudança de endereço do permissionário, por qualquer razão, deverá ser justificada e previamente autorizada pela SEDEST, que atenderá às exigências deste decreto, licenciada pelas respectivas Administrações Regionais.

§ 3º Nenhuma agência funerária poderá instalar-se ou transferir seu domicílio antes de procedida a vistoria local pelos órgãos competentes, os quais atestarão a sua regularidade, conforme as exigências previstas na legislação em vigor.

§ 4º A execução dos serviços funerários no Distrito Federal, não poderá ser desenvolvida em área de uso exclusivamente residencial.

§ 5º A aprovação dos locais e edificações para a execução das atividades previstas nos incisos III e VI, do art. 7º da Lei 2.424/99, ficará a cargo da Vigilância Sanitária local, com base no disposto neste Decreto e na Legislação Sanitária em vigor.

Art. 19. Além dos direitos previstos em normas legais, assistem mais às permissionárias, os seguintes:

I – Executar os serviços funerários no Distrito Federal;

II - Denunciar à fiscalização da SEDEST, por escrito, eventual comercialização de produtos ou serviços funerários no Distrito Federal, por quem não detenha permissão;

III – Ter acesso a todas as informações necessárias à sua defesa em face do resultado de fiscalização, ou de reclamação de usuário ou de outra permissionária;

Parágrafo único – Caberá unicamente a Empresa funerária de outra Unidade da Federação transportar para o Distrito Federal, em urna por ela fornecida, cadáver de pessoa aqui residente, que tenha falecido em outro local, podendo também fazer a remoção de cadáver do Distrito Federal para outra Unidade da Federação.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 20. Além dos direitos e deveres previstos na legislação, constituem direitos e deveres do usuário:

I – Receber o Serviço Adequado, definido no artigo 5º, mediante pagamento dos preços fixados em tabelas baixadas ou homologadas pela SEDEST, qualquer que seja o padrão escolhido;

II – Acompanhar o andamento de processo relativo a reclamação ou denúncia que apresentar, e ser informado do seu resultado após a decisão;

III - Receber do Distrito Federal e das permissionárias todas as informações necessárias à livre escolha dos serviços e bens que lhe convierem, e ser informado de todas as opções e possibilidades de que possa dispor;

IV – Receber serviço e fornecimento do padrão básico tipo I, gratuitamente, sem qualquer distinção, se fizer jus à gratuidade;

V – Obter da SEDEST e das permissionárias, informações necessárias à defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

VI – Escolher livremente a fornecedora dos serviços e bens do padrão básico ou do padrão diferenciado;

VII – Informar a SEDEST e qualquer outro órgão competente do Poder Público, sobre irregularidade ou ilicitude relacionada aos serviços funerários, ou às permissionárias, ou aos seus proprietários, ou integrantes, ou empregados, ou prepostos, diretamente, caso em que a informação será tomada a termo, ou por escrito;

VIII – Participar da fiscalização dos serviços, na forma da Lei.

CAPÍTULO VIII

DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS GRATUITOS

Art. 21. Fica concedido aos usuários da Assistência Social residentes no Distrito Federal, o Serviço Funerário Gratuito, em caráter eventual, observados os seguintes critérios:

I - Terão direito o indivíduo e/ou família sem rendimentos ou com renda per capita de até 01(um) salário mínimo;

II. Também terão direito o indivíduo e/ou família com renda superior a 01(um) salário mínimo per capita, que se encontre em situação de limitação pessoal e social, tais como impossibilidade ou dificuldade de subsistência, em decorrência de despesas essenciais (medicamentos, educação, aluguel).

Art. 22. O Serviço Funerário Gratuito compreende:

I. Fornecimento de urnas mortuárias;

II. Transporte funerário;

III. Utilização de capelas situadas nos Cemitérios, desde que O sepultamento ocorra dentro das vinte e quatro horas seguintes ao falecimento. A regra de vinte e quatro horas não será aplicada se o corpo estiver embalsamado ou por expressa determinação judicial ou policial;

IV. Velório e sepultamento;

V. Isenção de taxas;

VI. Colocação de placa de identificação.

Art. 23. Para concessão do serviço a que alude o art. 21 deverá ser apresentada pelo requerente a seguinte documentação:

I. Certidão de Óbito e guia de sepultamento;

II. Cópia da carteira de identidade e do CPF do requerente;

III. Cópias de comprovantes de renda dos membros da família (contracheque, carteira profissional, documento expedido pelo empregador ou declaração própria no caso de trabalho informal);

IV. Cópias dos comprovantes de residência no Distrito Federal, tais como: contas de água, ou luz, ou telefone.

Art. 24. A triagem das famílias e/ou indivíduos demandantes do Serviço ocorrerá mediante estudo sócio-econômico, realizado por profissional de Assistência Social, integrante da equipe de trabalho dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS e Gerência de Ações Especiais – GAE, da SEDEST.

§ 1º O estudo sócio-econômico é que definirá a concessão do Serviço, o qual poderá ser em caráter integral, conforme disposições do art. 22, ou parcial.

§ 2º Considera-se serviço parcial aquele que o usuário usufruir apenas de alguns itens dos que compõem o disposto no art. 22.

Art. 25. A coordenação do Serviço ficará a cargo da SEDEST, por meio da Subsecretaria de Gestão de Benefícios Sociais, contando com o apoio operacional da Gerência de Serviços Funerários.

Parágrafo único - As providências de agendamento do sepultamento e de fornecimento de urna mortuária serão centralizadas, sob a responsabilidade da Gerência de Serviços Funerários.

Art. 26. O Serviço Funerário e sepultamento gratuitos deverão ser oferecidos em qualquer dos cemitérios do Distrito Federal, dando-se preferência àquele mais próximo da residência dos familiares do falecido.

Art. 27. O Serviço Funerário e o sepultamento gratuitos serão garantidos aos usuários da Assistência Social, mesmo no caso de execução indireta por empresas contratadas, devendo fazer parte dos termos dos contratos, observados no desenvolvimento do Serviço o atendimento de qualidade e o respeito devido à dignidade humana.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 28. Os serviços funerários serão fiscalizados permanentemente por órgão técnico da SEDEST ou por entidade pública conveniada, assegurado livre acesso dos prepostos a todos os dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos, financeiros e observadas, dentre outras, essas prescrições:

I – Ocorrerão em dia, frequência e horário aleatórios;

II – A notificação, solicitação, aviso, autuação, embargo, ou suspensão, serão registrados em formulário próprio, na presença do responsável pela permissionária, ou perante qualquer de seus prepostos ou empregados, ou perante 02 (duas) testemunhas maiores e capazes, identificadas;

III – Poderá ser exigido qualquer documento que deva permanecer no local fiscalizado, seja ele previsto na legislação ou demais normas vigentes;

IV – Os prepostos da SEDEST poderão recomendar às permissionárias e aos seus prepostos, providências necessárias ao melhor andamento dos serviços.

Parágrafo único – Eventual falta de fiscalização não libera as permissionárias do cumprimento das normas e obrigações a que estiverem sujeitas.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 29. As infrações das permissionárias a dispositivos de leis ou normas vigentes serão punidas com advertência, multa, suspensão ou cassação da permissão, aplicadas alternativa ou cumulativamente, assegurados o devido processo legal e a ampla defesa, e observadas essas disposições: I – Infração de natureza leve, assim entendida a que não acarretar qualquer prejuízo a usuário, ou a terceiro ou à Administração Pública e que não tiver cominação de pena expressa: advertência; II – Infração de natureza média, assim entendida a afronta a disposição expressa de lei ou normas sem cominação de pena: advertência e multa; III – Infração de natureza grave, como tal entendida: a falta de exposição das tabelas de preços em local visível; a exposição de mostruários fora do estabelecimento ou voltados diretamente para a rua; a não apresentação de livros e documentos à fiscalização, quando solicitado; a paralisação do serviço por motivo diverso do que foi alegado no aviso prévio dado à SEDEST; o descumprimento de preceito da Administração no prazo; as que não se enquadrarem nas definições de natureza leve, média, ou gravíssima: suspensão por 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias e (ou) multa, a critério do Titular da SEDEST;

IV – Infrações de natureza gravíssima, punidas com multa, cassação do registro de que trata o art. 36 deste Decreto e cassação da permissão:

- Cobrança de preço superior ao de tabela fixada ou homologada pela SEDEST;
- Paralisação dos serviços por mais de 30(trinta) dias consecutivos, sem prévio aviso;
- Transferência da permissão;
- Negativa de prestação de serviço ou de fornecimento de urna de menor categoria e preço, solicitado pelo usuário.
- Fraude ou irregularidade relacionada à captação, ou à execução ou à prestação de serviço, como tal entendida a prática de qualquer ato que constitua ilícito penal, ou que:

- Afete qualquer característica do Serviço Adequado;
- Vise a captação ou agenciamento de serviço ou fornecimento, nos termos da Lei nº 3.376, de 18 de junho de 2004;
- Importe no exercício de atividade que não seja objeto da permissão;

§ 1º A falta de afixação das tabelas de preços em local visível, constatada pela fiscalização, importará na imediata suspensão da licença de localização e funcionamento, e instauração de procedimento para cancelamento da permissão.

§ 2º A prática de ilícitos pelas permissionárias, ou seus sócios, ou gerentes, ou responsáveis técnicos, poderá ensejar, a critério do Titular da SEDEST, as sanções previstas no art. 87, incisos III e IV, e art. 88, da Lei 8.666/93.

§ 3º A fraude e a irregularidade mencionadas na alínea “e” do inciso IV deverão ser apuradas em processo de sindicância.

§ 4º Constatada infração determinante da cassação da permissão, o fato será imediatamente notificado ao titular da SEDEST, que imediatamente determinará a instauração do processo respectivo.

Art. 30. Serão aplicadas as seguintes penalidades, em caso de reincidência:

- Multa em dobro, se já tiver sido aplicada advertência por qualquer razão;
- Multa em dobro e suspensão por 30 (trinta) dias, se já tiver sido aplicada multa;
- Multa em triplo e suspensão por 60 (sessenta) dias, se já tiver sido aplicada suspensão por 30 (trinta) dias;
- Cassação da permissão e multa em quádruplo, se já tiver sido aplicada suspensão por 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único – A aplicação de penalidade não libera a permissionária dos deveres de sanar a falha na forma e prazo assinalados e indenizar eventuais prejuízos.

Art. 31. A multa mínima aplicável será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será atualizada anualmente em 1º de janeiro, pelo IPC ou outro índice oficial que o substituir.

Art. 32. A infratora será intimada da aplicação de penalidade mediante correspondência com AR no seu endereço e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Art. 33. Dos atos da Administração caberá recurso ao órgão fiscalizador no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contado da intimação, como tal entendida também a formalidade prevista no art. 28, inciso II.

§ 1º O recurso, que deverá ser instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, será recebido com efeito suspensivo, exceto na hipótese prevista no § 1º do artigo 29, aplicando-se-lhes subsidiariamente e na parte em que não conflitarem com este Decreto nem com as leis locais, as disposições da Lei federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º – Todas as decisões serão fundamentadas.

§ 3º – Da pena de cassação da permissão caberá pedido de reconsideração ao titular da SEDEST.

Art. 34. Quando o ato da Administração consistir na imposição de penalidade por cometimento de falta reputada grave ou gravíssima e o recurso for desprovido, poderá ser interposto recurso para o titular da SEDEST no prazo de 10 (dez) dias, contado da intimação ou publicação da decisão no Diário Oficial do Distrito Federal – o que ocorrer primeiro.

Art. 35. Decidido o recurso em última instância, ou comprovada a inércia da Permissionária depois de transcorrido o prazo fixado no art. 33, terá ela 05 (cinco) dias para cumprir a penalidade imposta, independentemente de aviso ou notificação sob pena de incorrer na falta prevista no inciso III do artigo 29, exceto se for o caso de revogação da permissão.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Nos termos do art. 6º da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, e até que seja homologado o procedimento licitatório para escolha das permissionárias, as interessadas que prestam serviços funerários poderão obter Alvará de Funcionamento a título precário, desde que estejam devidamente registradas na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho e celebrem com esta um Ajuste de Conduta aos termos deste Decreto.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho, podendo editar normas complementares a este Decreto relativas aos serviços funerários.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Título III do Decreto nº 20.502, de 16 de agosto de 1999, o Decreto nº 20.803, de 18 de novembro de 1999, e o Decreto nº 20.998, de 10 de fevereiro de 2000.

Brasília, 20 de dezembro de 2007.
120ª da República e 48ª de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.607, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Extingue e cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere do artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III e Parágrafo Único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Subsecretaria de Assistência Social; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Abrigo Reencontro da Diretoria de Proteção Social Especial da Subsecretaria de Assistência Social, e 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Abrigo Reencontro da Diretoria de Proteção Social Especial da Subsecretaria de Assistência Social.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, os cargos constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2007.
120ª da República e 48ª de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 28.607, de 20 de dezembro de 2007.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Assessor, CNE-07, 01; Assistente, DFA-07, 01.

DECRETO Nº 28.608, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Introduz alterações no Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (175ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Convênio ICMS 9, de 1º de abril de 2005, DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o item 6 ao Caderno IV do Anexo I do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“Anexo I ao Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997
Caderno IV
Suspensão

(Operações a que se refere o art. 9º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
6	Importação do exterior de materiais importados sem cobertura cambial, destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional, e utilizada nessa atividade para estocagem no Regime Aduaneiro Especial de Depósito Afiançado (DAF), administrado pela Secretaria da Receita Federal.	ICMS 09/05	A partir da data da publicação do Decreto Legislativo que homologar o Convênio ICMS 9/05.

6.1	A aplicação do disposto no neste item depende de prévia habilitação da empresa interessada no DAF, junto à Secretaria da Receita Federal.		
6.2	O lançamento do ICMS de que trata este item ficará suspenso por período idêntico ao previsto no regime aduaneiro especial administrado pela Secretaria da Receita Federal, no qual o contribuinte esteja habilitado.		
6.3	O cancelamento da habilitação de que trata o subitem 6.1 implica a exigência do ICMS devido, com o acréscimo de juros e de multa de mora, calculado a partir da data da admissão das mercadorias no regime, relativamente ao estoque de mercadorias que não forem, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato de cancelamento, reexportados ou destruídos.		
6.4	No caso de haver eventual resíduo da destruição economicamente utilizável, este deverá ser despachado para consumo como se tivesse sido importado no estado em que se encontre, sujeitando-se ao pagamento do ICMS correspondente.		
6.5	Findo o prazo estabelecido para a permanência das mercadorias no regime, o ICMS suspenso incidente na importação, correspondente ao estoque, deverá ser recolhido pelo beneficiário, com o acréscimo de juros e multa de mora, calculados a partir da data de registro da correspondente declaração de admissão no regime, no prazo regulamentar.		
6.6	Na hipótese prevista no subitem 6.5, para efeitos de cálculo do imposto devido, as mercadorias constantes do estoque serão relacionadas às declarações de admissão no regime, com base no critério contábil Primeiro que Entra Primeiro que Sai (PEPS).		
	NOTA 1: O Convênio ICMS 9, de 1º de abril de 2005, publicado no DOU de 5 de abril de 2005, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº. 05/2005, publicado no D.O.U. de 25/04/05.		

”

Art. 2º. Fica acrescentado o item 144 ao Caderno I do Anexo I do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

‘Anexo I ao Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno I

ISENÇÕES

(operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
144	Importação do exterior de materiais importados sem cobertura cambial, destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional, e utilizada nessa atividade para estocagem no Regime Aduaneiro Especial de Depósito Afiançado (DAF), administrado pela Secretaria da Receita Federal.	ICMS 09/05	A partir da data da publicação do Decreto Legislativo que homologar o Convênio ICMS 9/05.

144.1	A fruição do benefício de que trata o item 144 fica condicionada: I - ao cumprimento das condições para admissão da mercadoria ou bem no DAF; II - que a mercadoria ou bem seja utilizado no fim precipuo do regime.		
144.2	Não sendo cumpridas as condições necessárias para a fruição da isenção do imposto, o beneficiário responderá pelo ICMS devido, acréscimos e penalidades cabíveis, inclusive em relação ao extravio, avaria ou acréscimo de mercadorias admitidas no DAF.		
144.3	Será exigível o ICMS, com os acréscimos legais estabelecidos na legislação, sempre que houver cobrança, pela União, dos impostos federais.		
	NOTA 1: O Convênio ICMS 9, de 1º de abril de 2005, publicado no DOU de 5 de abril de 2005, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº. 05/2005, publicado no D.O.U. de 25/04/05.		

”

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2007.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 20 de dezembro de 2007

Processo: 220.000.098/2007. Interessado: Comunidade Renovação no Espírito Santo – CRES.
Assunto: Isenção de Taxa

1. AUTORIZO, nos termos do que preceitua o inciso II, do Artigo 3º, do decreto nº 21.944, de 08 de fevereiro de 2001, a dispensa do pagamento da taxa a que se refere o Artigo 2º do mesmo diploma legal, para a realização do XXIII VEM LOUVAR, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2007, no Ginásio Nilson Nelson.

2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal para os fins pertinentes.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO CORREGEDOR-GERAL

Em 20 de dezembro de 2007.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensabilidade de para serviços de avaliação de locação de imóvel para esta Corregedoria-Geral, junto a CVI – Câmara de Valores Imobiliários, no valor de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), reconhecida pelo Chefe da Unidade de Administração Geral desta Corregedoria-Geral do Distrito Federal, com base no disposto no Inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 c/c Leis 2.340/99 e 3.167/03 e Decretos 27.607/07 e 28.008/07 e acatando o parecer favorável da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Determino a publicação deste ato no DODF, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração-Geral desta Corregedoria-Geral, para providenciar as respectivas autorizações de empenho da despesa e de pagamento.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a aquisição de vales-transporte para servidores da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, no valor anual estimado de R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), reconhecida pelo Chefe da Unidade de Administração Geral desta Corregedoria-Geral do Distrito Federal, com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163 /2003, no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto nº 23.169/2002 e acatando o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa desta CGDF. Determino a publicação deste ato no DODF, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Unidade de

Administração-Geral desta Corregedoria-Geral, para providenciar as respectivas autorizações de empenho da despesa e de pagamento.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Em 19 de dezembro de 2007.

Processo: 075.000.206/2000. Objeto: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06 de julho de 1994, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta Sociedade no mês de Janeiro/2008, conforme a seguir: BANCO DE BRASÍLIA S/A – R\$ 19.404,00, VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA – R\$ 1.801,80, TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – R\$ 587,40, VIAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA – R\$ 816,20.

MÁRIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 16 de outubro de 2007.

Processo: 193.000.015/2007. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DF/GDF. Assunto: Pagamento de Publicação do DODF. TERMO DE RATIFICAÇÃO: À vista das instruções contidas no presente processo, ratifico nos termos do caput do art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ato da Diretoria da Unidade de Administração Geral, que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25, da referida Lei, em favor da Secretaria de Estado de Governo do DF/GDF, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cobrir despesa com a publicações do DODF, no exercício de 2007, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 19.131.1000.8505.0023, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento, para as devidas providências.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de dezembro de 2007.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000014/2007, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da empresa VIVO S/A, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), visando ao pagamento de despesas com telefonia móvel celular, para atender esta Secretaria até o final do presente exercício, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001786/2007, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor de ROJER GARRIDO DE MADRUGA, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), visando despesa com aquisição do método doc. criança, composto de dois DVDS e uma Apostila que serão distribuídos por esta secretaria, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de dezembro de 2007

Processo: 150.000334/2007; Interessado: Paulino Aversa Neto. Assunto: aplicação de penalidade. Tendo em vista o constante nos autos e com base no artigo 87, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no item 8.1, inciso II, alínea "a" do Edital 02/2006, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, a PAULINO AVERSA NETO, registrado no Cadastro de Pessoa Física nº 210.307.311-87, residente no Condomínio Quintas do Sol, Conjunto II, Casa 42, Jardim Botânico, Lago Sul, Brasília/

DF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Estabelece os procedimentos para a instalação de hidrômetros individualizados em cada unidade habitacional, nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto no inciso VIII do artigo 26 da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004 e inciso VIII do artigo 13 do Anexo Único da Resolução nº 004, de 24 de junho de 2005, tendo em vista o que consta do processo 197.000.736/2007, e considerando: a necessidade de adequar os procedimentos para a instalação de hidrômetros individualizados para cada unidade habitacional, nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 3.557, de 18 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 26.742, de 20 de abril de 2006; as contribuições recebidas do Ministério Público, dos consumidores e outros segmentos da sociedade, por meio da audiência Pública realizada no dia 28 de novembro de 2007; as diretrizes nacionais para o saneamento básico, estabelecidas na Lei Federal 11.445/2007, no sentido de que o regulador adote instrumentos de estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes e a inibição do consumo supérfluo e do desperdício da água; os objetivos do Programa Nacional de Combate ao Desperdício da Água - PNCD, instituído em abril de 1997 pelo Governo Federal, de promover o uso racional da água de abastecimento público; o desenvolvimento de novas tecnologias de hidrometração que minimizam os custos e trans-tornos na implantação de hidrometração individualizada; resolve:

Art. 1º - Tabelecer os procedimentos e condições gerais para a instalação obrigatória de hidrômetros individualizados para cada unidade habitacional, nas edificações verticais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais localizados no Distrito Federal, conforme Lei nº 3.557, de 18 de janeiro de 2005, publicada no DODF de 20 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Para o efeito de aplicação do art. 3º da Lei nº 3.557/05 consideram-se novos projetos de edificação os projetos de arquitetura de obra inicial protocolados nas Unidades Administrativas do Distrito Federal a partir de 22 de agosto de 2006, conforme Decreto nº 26.742, de 20 de abril de 2006, publicado no DODF de 24 de abril de 2006.

Art. 3º - Para o efeito de aplicação do art. 6º da Lei nº 3.557/05 consideram-se edificações habitacionais e de uso misto já existentes aquelas concluídas e as que resultarem de projetos de arquitetura já protocolados nas Unidades Administrativas do Distrito Federal, objetivando a aprovação ou visto de projeto de arquitetura, no prazo de até o dia 22 de agosto de 2006, conforme Decreto nº 26.742, de 20 de abril de 2006, publicado no DODF de 24 de abril de 2006.

Art. 4º - Para cada edificação deverá ser instalado um hidrômetro geral pela Concessionária e, pelo Condomínio ou Empreendedor, um ou mais hidrômetros para cada unidade habitacional.

§ 1º O consumo comum do condomínio também será hidrometrado.

§ 2º Para as edificações com instalação de aquecimento centralizado de água, deverá ser instalado um ou mais medidores de água fria e de água quente, para cada unidade.

§ 3º Exceto o hidrômetro geral a cargo da Concessionária, todas as despesas decorrentes da aquisição e instalação dos hidrômetros correrão por conta do Condomínio ou do Empreendedor.

Art. 5º - A Concessionária se responsabilizará pela qualidade do serviço de abastecimento de água até o ponto de instalação do hidrômetro geral.

Art. 6º - A definição do modelo de apuração do consumo individualizado e da água de uso comum, bem como da forma de rateio da fatura emitida pela Concessionária, fica a cargo do Condomínio ou do Empreendedor, que poderá optar pelo modelo de hidrometração normatizado pela Concessionária ou por outro modelo tecnológico em que o serviço de leitura e rateio da fatura seja feito pelo próprio Condomínio.

Art. 7º - São de responsabilidade do Condomínio ou Empreendedor, o correto funcionamento das instalações hidráulicas, o dimensionamento das tubulações, as pressões mínimas e máximas nas instalações, o ruído, a velocidade de escoamento, as vazões mínimas e máximas, o golpe de aríete, o cálculo das perdas de carga e o funcionamento das diversas peças hidráulicas.

Art. 8º - Quando a opção do Condomínio ou Empreendedor for pela prestação do serviço de leitura e emissão de faturas individualizadas e de uso comum pela Concessionária, o projeto de hidrometração individualizada deve observar as Normas Técnicas vigentes da ABNT e da Concessionária.

§ 1º Os hidrômetros adquiridos devem obedecer às normas da ABNT e do INMETRO e serão aferidos pela Concessionária.

§ 2º Os hidrômetros conterão placa de identificação com a unidade hidrometrável a que se refere.

§ 3º Os hidrômetros serão doados à Concessionária, pelo Condomínio ou Empreendedor, median-

te apresentação do documento fiscal e assinatura do termo de doação, de acordo com os procedimentos fixados na Nota Técnica específica da Concessionária.

§ 4º Após a doação, a manutenção dos hidrômetros será de responsabilidade da Concessionária.

§ 5º Somente empresas e pessoas autorizadas pela concessionária poderão reparar, substituir ou remover hidrômetros, bem como retirar ou substituir os respectivos selos.

§ 6º O usuário poderá solicitar à Concessionária a aferição do hidrômetro de seu uso, caso fique constatado a necessidade de reparo ou substituição do hidrômetro, o usuário ficará isento das despesas de aferição.

Art. 9º - Havendo divergência significativa entre o consumo apurado pelo somatório dos hidrômetros das unidades hidrometradas e o consumo apurado pelo hidrômetro geral, a Concessionária comunicará tal fato ao Condomínio, para apuração das responsabilidades.

Art. 10 - A Concessionária deve editar Nota Técnica específica modificando os critérios para a implantação de hidrometração individualizada, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Resolução, e apresentá-la à ADASA para aprovação.

§ 1º - A Nota Técnica da Concessionária sobre hidrometração individualizada deverá contemplar os seguintes itens:

- localização dos hidrômetros;
- especificação dos hidrômetros;
- instalação dos hidrômetros;
- procedimentos para solicitação de hidrometração individualizada e vistoria para emissão de Carta de Aceite; e
- condições gerais

§ 2º A Concessionária poderá a qualquer momento submeter à ADASA, alterações na sua Nota Técnica específica.

§ 3º A Concessionária disponibilizará a Nota Técnica específica para todos os interessados.

Art. 11 - Quando a opção do Condomínio ou Empreendedor for pela prestação do serviço de leitura pelo próprio Condomínio, a emissão de fatura pela Concessionária será única, cabendo ao Condomínio ou Empreendedor a seleção do projeto de hidrometração individualizada que melhor atenda a princípios técnicos e econômicos, observando as Normas Técnicas vigentes da ABNT.

§ 1º No prazo de 15 (quinze) dias, após conclusão da obra de implantação da hidrometração individualizada, o Condomínio já existente deverá encaminhar Declaração à ADASA, conforme modelo ANEXO.

Art. 12 - As edificações verticais residenciais e de uso misto e os condomínios residenciais já existentes terão um prazo até 19 de janeiro de 2010, para implantar a hidrometração individualizada, nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 3.557, de 2005.

§ 1º No caso de inviabilidade técnica, de que trata o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 3.557, de 18 de janeiro de 2005, para a implantação do projeto de hidrometração individualizada nas edificações objeto deste artigo, o Condomínio deverá, até 19 de janeiro de 2010, encaminhar à ADASA, para apreciação e homologação, decisão da assembleia-geral extraordinária, convocada especialmente para este fim, justificando a inviabilidade de implantação de projeto de hidrometração individualizada.

§ 2º Considera-se inviável o projeto que, pelas condições estruturais do prédio, não for tecnicamente possível a individualização dos hidrômetros, ou quando a sua implantação resultar em custo econômico-financeiro desproporcional aos benefícios que dele se espera.

§ 3º O descumprimento da obrigação estabelecida no caput implicará em penalidade a ser definida em resolução específica da ADASA.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Fica revogada a Resolução ADASA Nº 162, de 11 de maio de 2006.

RICARDO PINTO PINHEIRO

ANEXO ÚNICO
DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO
DA HIDROMETRAÇÃO INDIVIDUALIZADA

1. Nome do Condomínio:		
2. Endereço:		
3. Autor do Projeto de hidrometração Individualizada:	CREA:	UF:
4. Firma Construtora ou Responsável:	CREA:	UF:
5. Tipo de Edificação: () Vertical Residencial () Misto () Condomínio Residencial		
6. Dados da Edificação: Nº de economias: Área por Pavimento:.....m² Nº de Pavimentos:		
7. Descrição sucinta do Projeto (Tipo e nº de hidrômetros por unidade habitacional, forma de leitura e apuração do consumo individualizado, forma de rateio e faturamento do consumo individualizado e de uso comum do condomínio):		
8. Responsável pela Declaração:		
Condomínio:	CPF/CNPJ:	
Responsável Técnico:	CREA:	
Local:	Data:	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 425, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 26 de junho de 2002, resolve: TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO TÉCNICO JOÃO PAULO I, Recredenciado pela Portaria nº 275 de 26/09/2003-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA – RADIODIAGNÓSTICO 79/2007, Livro nº 03, Deuslene Ferreira Quintanilha, 1139, 139; Adriana Ferreira Gomes, 1140, 139; Aguido Lima da Silva; 1141, 140; Subsecretária da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino Solange Maria de Fátima Gomes Paiva Castro; Diretora da Diretoria de Supervisão Educacional Sônia Gonzaga de Oliveira e Silva Lopes.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKEK – GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: TÉCNICO EM MICROINFORMÁTICA 5/2007, Livro 04, Fernanda Cristina Gomes de Oliveira, 1832, 607; Diretora Mirian José da Costa Clemente Reg. nº 840/06-MEC/DF; Secretária Escolar Tatiana Veras Caixeta de Vasconcelos Reg. nº 1686-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria Nº 03 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2007, Livro 1 Jhonny Ribeiro Dias, 384, 146; Rafaela Pereira Costa, 385, 146; Girlene Sousa Dantas, 386, 147; Pablo Augusto Costa de Sousa, 387, 147; Bráulio Marques Souza, 388, 147; Pedro Alexandre da Silva Rodrigues, 389, 148; Raquel Borges dos Santos, 390, 148; Rosinete Alves da Silva, 391, 148; Juscelino da Conceição Costa, 392, 149; Rayane Bernadino Rodrigues, 393, 149; Luana Lustoza de Brito, 394, 149; Renata Miranda Neves, 395, 150; Diretora Altair de Oliveira Vellozo Reg. Nº Lp 5983-MEC; Secretário Escolar Florivaldo Gomes Lima Reg. Nº 1854-SUBIP/SE.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUINNESS, Recredenciado pela Portaria nº 509 de 23/12/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2007, Livro 01, Amanda Maria Romão Chaves, 0030,10; Ana Carolina Vitorino Pereira, 0031,11; Clarissa Lourenço Lopes Chagas, 0032,11; Enrique Dâmis Lima Silva, 0033,11; Evelling Lucia Denofre de Matos, 0034,12; Francisco Guilherme Garcia, 0035,12; Henrique Oliveira Duarte, 0036,12; Jéssica Brígida Gonçalves Batista, 0037,13; Karine Nogueira Martins, 0038,13; Karolline de Sousa Oliveira, 0039,13; Keylla Dennyse Celestino da Silva, 0040,14; Marcio Heitor Pereira Buscacio Junior, 0041,14; Priscila Rosa Ramos, 0042,14; Tássia Pereira da Silva, 0043,15; Diretora Conceição das Graças Moreira Araújo Reg. nº 4.017-MEC; Secretária Escolar Adriana Paulo de Santana Reg. nº 24-Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2007, Livro 01, Alyne Alves dos Santos,0206,069; Artur de Azevedo Braga, 0207,069; Camilla Pais Faccin, 0208, 070; Diego de Araújo Ribeiro, 0209, 070; Eliene Sousa de Mendonça, 0210, 070; Fernando de Souza Falcão, 0211, 071; Gabriela Nascimento Miranda, 0212, 071; João Lucas de Moraes Dutra, 0213, 071; Martha Almeida Beck, 0214, 072; Raissa Macedo Lacerda Osório, 0215, 072; Rebecca Macêdo Lopes, 0216, 072; Santiago Mastandrea Silva, 0217, 073; Sara Regina Leite de Vasconcelos, 0218, 073; Udson Gomes Morgado, 0219, 073; Vanessa Guimarães do Nascimento, 0220, 074; Diretora Irmã Inês Mendes de Jesus Reg. nº 122859-MEC; Secretária Escolar Irmã Maria Eunice Faria Reg. nº 1864-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF – CEILÂNDIA, Recredenciado pela Portaria nº 325 de 27/9/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2007, Livro 03, Larisse dos Santos Medeiros, 026, 09; Maria Madalena Gonçalves Rodrigues, 027, 09; Rayanne da Silva Cavalcanti, 028, 10; Janaina Carneiro Pereira, 029, 10; Adail Gomes Ferreira, 030, 10; Aurelio Costa Ferreira Lins, 031, 11; Daiane Cristina Gomes Barbosa, 032, 11; Francisco Silva dos Santos, 033, 11; Gislane de Queiros Dias, 034, 12; Jose Lopes de Araujo Filho, 035, 12; José Valderi Alcântara de Carvalho, 036, 12; Pedro Henrique Alves Moreira, 037, 13; Rafaela Gomes de Moraes, 038, 13; Tiago Siqueira Macedo de Santana, 039, 13; Wildson Santos de Oliveira, 040, 14; Diretora Neusa Fátima Maiochi Reg. nº 9700533/MEC-DF; Secretária Escolar Maria de Fátima Nunes Amorim Lima Reg. nº 1222-DIE/SEDF.

ESCOLA VILA DAS CRIANÇAS, Recredenciada pela Portaria nº 187 de 31/5/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2007, Livro nº 001, Ana Chaves da Purificação, 001, 1; Ana Paula Barbosa Sales Tavares, 002, 1; Andréia Gomes Pereira, 003, 1; Auxiliadora Alves Vasconcelos, 004, 2; Cristiane Lázara Soares, 005, 2; Deigiany da Conceição Cardoso, 006, 2; Hérika Dias Santos, 007, 3; Iara Barcelos Santos, 008, 3; Julya Martins da Silva, 009, 3; Jussara Amancio dos

Santos, 010, 4; Maria Luciene Araújo da Costa, 011, 4; Mariana Araújo da Silva, 012, 4; Pâmela Lima de Oliveira, 013, 5; Rejane Nery Santos, 014, 5; Rosana Gonçalves dos Santos, 015, 5; Suzane dos Santos Silva, 016, 6; Taynara Fernandes de Alencar, 017, 6; Vanderlice Braga da Silva, 018, 6; Wanessa Auxiliadora Félix Cotrim Abreu, 019, 7; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2007, Ana Beatriz dos Santos Silva, 020, 7; Bárbara da Silva Nascimento, 021, 7; Bruna Barbosa Cândido, 022, 8; Carina Regina Tavares, 023, 8; Claudia Luzia Santos Carqueija, 024, 8; Edinailda de Sousa Leite, 025, 9; Eligia do Nascimento Bertoldo, 026, 9; Érica Silva de Jesus, 027, 9; Fabiana Reis de Jesus, 028, 10; Fernanda Rodrigues da Costa, 029, 10; Francineide de Oliveira Silva, 030, 10; Geiciane Santos do Nascimento, 031, 11; Graciele Caetano da Silva, 032, 11; Ingrid Martins de Oliveira, 033, 11; Janice Souza da Silva, 034, 12; Jokasta Costa dos Santos, 035, 12; Lígia Marília Matos dos Santos, 036, 12; Magna Myelly Mateus dos Santos, 037, 13; Maria Rita Ferreira da Silva, 038, 13; Mariana Araujo Barros, 039, 13; Marinete Lima dos Santos, 040, 14; Mônica dos Santos Santana, 041, 14; Tamires Verônica Silva Barbosa, 042, 14; Tayanna Ramos Gomes, 043, 15; Tuanny Randara Almeida Donizete, 044, 15; Vanessa de Fátima Ferreira da Silva, 045, 15; Vanusa da Silva Sanches, 046, 16; Vanuza Braga da Silva, 047, 16; Diretora Célia Regina Sócio De Queiroz Reg. nº 103.358-MEC; Secretária Escolar Margarita Campos Abeja Reg. nº 1625-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA – CFP/T, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002–SEDF: TÉCNICO EM AUTOMOBILÍSTICA 19/2007, Livro 002, Alberto Rodrigo da Costa Carneiro de Araújo, 532, 178; Alexandre Ferreira Pompas, 533, 178; Franco de Salles Porto, 534, 179; Leonel Pereira Araújo, 535, 179; Luciano Henrique do Nascimento Ferreira, 536, 179; Sanderson de Souza Vieira, 537, 180; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES 20/2007, Antonio Alves de Oliveira, 538, 180; Beatriz Mabe Medeiros, 539, 180; Francisco Soares Souza, 540, 181; Pedro Inácio de Medeiros, 541, 181; Valdivino Rodrigues de Moraes, 554, 185; Wellington de Andrade Leal, 557, 186; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 21/2007, Gabriel do Carmo Pereira, 542, 181; Kelvison Vieira da Rocha, 543, 182; Thiago Batista Gomes, 544, 182; Marcelo Ribeiro Silva, 553, 185; Robson Cerveira Lima, 556, 186; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA 22/2007, Alair Dias Neto, 545, 182; Antônio Sinval Pinheiro, 546, 183; Carlos Alberto Rodrigues, 547, 183; Carlos Magno de Souza, 548, 183; Ricardo Silva de Oliveira, 549, 184; Thiago José Victor, 550, 184; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM MICROINFORMÁTICA 23/2007, Thiago Ribeiro Vieira, 551, 184; Clay Richardson de Oliveira, 558, 187; TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS 24/2007, Luiz Carlos Rodrigues de Matos, 552, 185; TÉCNICO EM INFORMÁTICA 25/2007, Glaydson Gomes, 555, 186; Diretor Rui Barbosa de Amorim Reg. nº 3.662-MEC; Secretária Escolar Dirce Soares de Faria Reg. nº 993-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 7/2007, Livro 15, Anny Karoline da Silva de Goes, 8728, 109; Fernando José Rodrigues Rios, 8729, 110; Guilherme Pacheco da Silva, 8730, 110; Hugo Roriz de Oliveira, 8731, 110; Janaína Sousa Costa, 8732, 111; Joana D'arc Café de Araujo, 8733, 111; Karla Fabiana Rodrigues da Silva Miranda, 8734, 111; Katia Pereira de Castro, 8735, 112; Michell Layon Serafim, 8736, 112; Núbia Ribeiro Alves, 8737, 112; Paulo Washington Fernandes, 8738, 113; Phayna Cristina Conceição de Souza, 8739, 113; Rhodrigo Bueno dos Santos, 8740, 113; Raiane Pires de Lima, 8741, 114; Roberta Monteiro Pinto, 8742, 114; Suelen Carvalho Santana Theiss, 8743, 114; Wagner Leonardo Inacio Leite, 8744, 115; Thayane Lott Veloso Marques, 8745, 115; Thaís Fernandes das Neves, 8746, 115; Camila Moreira dos Santos, 8748, 116; Mercia Alves Fernandes Pereira, 8749, 116; Jaqueline Eine Silva Rocha, 8750, 117; Abdael Gaspar de Sousa, 8751, 117; Ana Paula Bispo Gonçalves, 8752, 117; Juliana Moreira Silva Fernandes Malta, 8753, 118; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 8/2007, Janaina Monique da Silva, 8747, 116; Cristiana de Sá Ribeiro Trindade, 8755, 118; Givanildo Antonio de Alcantara, 8758, 119; HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO 9/2007, Mirailde Bento de Souza, 8754, 118; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 10/2007, Valter Viana dos Santos, 8756, 119; Alexandre de Almeida Ramos, 8757, 119; Diretora Marilúcia Rodrigues Madureira DODF nº 34 de 17/02/03; Secretária Escolar Erika Umezu Mendes Reg. nº 43-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO EIT, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/04-SEDF: ENSINO MÉDIO 10/2007, Livro 16, Alynne da Cunha Cassiano, 9164, 052; Yohana Ornelas Rocha, 9165, 052; Chrystopher Alexander Cruzeiro de Rezende, 9166, 053; Hudson Garcia da Silva, 9167, 053; Leandro Resende Lourenço, 9168, 053; Renato Lordes Martins, 9169, 054; Eduardo Pimentel do Nascimento, 9170, 054; Bruno Henrique Azevedo Melo, 9171, 054; Thiago Alves Lopes, 9172, 055; Irllys Simone da Silva Santos, 9173, 055; Jane Célia dos Santos, 9174, 055; Ana Lucia Queiroz, 9175, 056; Stephan Sócrates Francisco da Silva, 9176, 056; Laiane Alcântara dos Santos, 9177, 056; Renê Augusto de Pinho Matos, 9178, 057; Wellington Roberto Guedes Borges, 9179, 057; Roberto Ricardo Santos de Oliveira, 9190, 061; Francisca Marinete de Macedo, 9191, 061; HABILITAÇÃO BÁSICA EM CRÉDITO E FINANÇAS 11/2007, Silvio Gomes Gadelha, 9180, 057; Maria de Nasaré Silva Coêlho, 9181, 058; Baltazar Ezequiel da Silva, 9182, 058; Lucilene Alves do Nascimento, 9183, 058; AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 12/2007, Willher Dias de Oliveira, 9184, 059; Francisca Costa de Sousa, 9185, 059; Lúcia Augusta da Silva, 9186, 059; TÉCNICO EM SECRETARIADO 13/2007, Renata Zuleica Alves Mendes, 9187, 060; Zenilda José de Oliveira, 9188, 060; TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS 14/2007, Daniel Alves Barreto, 9189, 060; Diretora Deusanir Gomes de Sousa Rocha DODF nº 238 11/12/2002; Secretária Escolar Maria de Nazareth da Silva Nunes Reg. nº 445–DIE/SEDF.

COLÉGIO IMPACTO, Credenciado pela Portaria nº 138 de 25/4/2007-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO 4/2007, Livro 01, Alao Raimundo de Lima, 0030, 10; Alzamar Basilio Arantes, 0031, 11; Anilson Martins Alves, 0032, 11; Antonio Marcos Duarte Clarindo, 0033, 11; Cosmerino Rocha Vieira, 0034, 12; Geraldo Helio Correa Viana, 0035, 12; Jassiara Custodia de Lima, 0036, 12; Johni Nascimento de Souza, 0037, 13; Jose Antonio da Costa, 0038, 13; José Milton Barbosa da Silva, 0039, 13; Leandro Soares da Silveira, 0040, 14; Luis Sergio Rosa de Jesus, 0041, 14; Luzia da Silva Santos, 0042, 14; Luzinete Sousa Gomes, 0043, 15; Maria do Carmo Silva, 0044, 15; Mariana Bertti Leandro, 0045, 15; Michelle Rhayane Rodrigues da Mata, 0046, 16; Miguel Costa Soares, 0047, 16; Paulo de Moura Rosa Junior, 0048, 16; Poliana Barbosa dos Santos, 0049, 17; Rafael Soares da Nobrega, 0050, 17; Renata Rodrigues de Souza, 0051, 17; Renato Leao da Silva, 0052, 18; Rubens Divino de Lima, 0053, 18; Tiago Araujo Coelho, 0054, 18; Tiago da Costa Lima, 0055, 19; Valdaci Antônio Fonseca Borges, 0056, 19; Vitor Hugo Monteiro, 0057, 19; Weverton Inacio Tavares, 0058, 20; Wilker Marks Fidelis da Silva, 0059, 20; Diretora Wilma Salviano de Medeiros Matos Reg. nº 211-Universo; Secretária Escolar Danielle Martins da Costa Reg. nº 1049-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Credenciado pela Portaria nº 141 de 18/5/2005–SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO 54/2007, Livro 01, Núbia Gomes de Oliveira, 87, 30; Sônia Pires Soares, 88, 30; Suelene Gomes Monteiro, 100, 34; TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR 55/2007, Angelita Maria de Sousa Fernandes, 112, 38; Cristhiane Maura Uchoa Cavalcanti, 89, 30; Eliene Batista de Melo, 90, 31; Fernanda Justino da Silva Duarte, 101, 34; Francisco Ariston de Sousa Leal, 91, 31; Maricarla Teixeira dos Santos, 92, 31; Marly Machado Bezerra, 102, 35; Rosana Luisa da Silva, 113, 38; Sândra Lúcia Rodrigues, 93, 32; Silvio Paulo de Carvalho, 103, 35; Simone Cerezer Sancandi, 94, 32; Tomaz Luiz Ribeiro Neto, 95, 32; Valmiro Pereira Silva, 104, 35; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 56/2007, Ciro Cervi de Campos Vieira, 96, 33; Edinaldo Gomes Ferreira da Silva, 97, 33; Jodenilson Alves Silva, 98, 33; Rogério Barbosa Carvalho de Melo, 99, 34; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 57/2007, Itamar Alves Taveira, 105, 36; Jenildo Monteiro dos Santos, 81, 28; Jose Antonio Reyes Ortiz, 106, 36; Paulo Roberto Gomes Bandeira, 107, 36; Rafael Barbosa Roda Figueiredo, 108, 37; Rogério Santos Aragão Guerra, 110, 37; Soraya da Silva Borges, 111, 38; Vânia Cristina da Silva Rios, 109, 37; Diretora Pedagógica Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC; Secretária Escolar Elizangela Oliveira dos Santos Reg. nº 1967–SUBIP/SEDF.

INEDI – INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Credenciado pela Portaria nº 34 de 31/01/2006-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 5/2007, Livro 01, Adriana de Oliveira Franco, 403, 135; Afonso Barborsa, 404, 135; Alessandro Alves de Moraes, 405, 135; Alessandro Silva Ribeiro de Araujo, 406, 136; Alex Alves de Moraes, 407, 136; Alex Manoel Inácio Pinto, 408, 136; Antonio Vicente da Silva, 409, 137; Aparecido Antonio da Silva, 410, 137; Arariboia Ernesto da Silva, 411, 137; Arthur Henrique Mendonça Nina Bezerra, 412, 138; Bruno Carneiro Chater, 413, 138; Cacio Marcelo Nogueira de Lima, 414, 138; Carlos Eduardo Corrêa dos Reis, 415, 139; Carlos Eduardo Santiago Contreiras, 416, 139; Carlos Henrique do Nascimento Ferreira, 417, 139; Carlos Sandro Vieira de Bessa, 418, 140; Célia Nascimento Marinho, 420, 140; Charlston Roberto Ferreira, 421, 141; Claudemir Antonio de Sá, 422, 141; Clovis Brayner da Silva, 423, 141; Danilo Loiola Oliveira França, 424, 142; Danilo Miranda Lima Muniz, 425, 142; Dayana Lemos de Assis Pereira, 426, 142; Dener Gonçalves, 427, 143; Diego Fernandes de Oliveira Souza, 428, 143; Edimilso Ladeira da Silva, 429, 143; Eduardo Rodrigues Leitão, 430, 144; Eleuzeir Ferreira da Costa, 431, 144; Elizangela Reis, 432, 144; Elza Martins de Freitas Xavier, 433, 145; Enildes Claudia Barbosa dos Santos, 434, 145; Eva Dias Moreira, 435, 145; Everaldo Guedes da Silva, 436, 146; Fernando Luiz Barbosa de Oliveira, 437, 146; Fernando Paulino da Silva, 438, 146; Fernando Sanches Martinez, 439, 147; Francisco Raulino Saraiva de Farias, 440, 147; Gelson Prates Vaz, 441, 147; Gerson Rodrigues do Nascimento, 442, 148; Gianna Garritano, 443, 148; Gilmar da Silva Oliveira, 444, 148; Gláucia da Silva Oliveira Gerêci, 445, 149; Graciete Guerra da Costa, 446, 149; Gustavo Eliot Dalcenio Rosario, 447, 149; Helio Zanatta, 448, 150; Helton Moreira Lima, 449, 150; Hernane do Nascimento Chagas, 450, 150; Israel Nogueira de Moraes, 451, 151; José Jonas da Silva Junior, 452, 151; Jorge Rodrigues do Nascimento, 453, 151; Jovelino Ferreira de Oliveira, 454, 152; Juliana Maria da Costa, 455, 152; Juliana Oliveira de Moraes, 456, 152; Diretora Maria Alzira Dalla Bernadina Corassa Reg. “L” nº 154.771-MEC; Secretário Escolar Douglas Siqueira Medeiros Reg. nº 1.213-SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CEILÂNDIA-CEP-CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/1/2004-SEDF: TÉCNICO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES 5/2007, Livro 01, Arisson Pereira da Cruz, 442, 149; Denilson da Silveira Alves, 443, 149; Diego dos Santos Quirino do Nascimento, 444, 150; Dorvaleta Pereira Pinho, 445, 150; Edmilson Vieira Machado, 446, 150; Eliezer Trajano da Silva, 447, 151; Frederik Ribeiro de Araujo, 448, 151; João Paulo Silva, 449, 151; Paulo Henrique Souza Dias, 450, 152; Reinaldo Nascimento Rodrigues, 451, 152; Tatiane Marinho da Costa, 452, 152; Valmir de Sousa Costa, 453, 153; Weverton de Araujo Alves, 454, 153; TÉCNICO EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA 6/2007, André Luiz Alves dos Santos, 455, 153; Creusa da Silva Sousa Gales, 456, 154; Edilene Sales Lima, 457, 154; Everton Brandão Turibio, 458, 154; Flavia Marques do Nascimento, 459, 155; Iêda Pereira Bastos, 460, 155; Leonardo do Nascimento, 461, 155; Nayara Paiva e Silva, 462, 156; Reginaldo Oliveira Farias, 463, 156; Rogéria Araújo Chaves Martins, 464, 156; Rosemeri dos Santos Pereira, 465, 157; Sandra Mendes Nogueira da Costa, 466, 157; Thaís de Santana Santos, 467, 157; Thiago dos Santos, 468, 158; Valeria

Fonseca Santos, 469, 158; Welder Gongora de Almeida, 470, 158; Diretora Fátima Lúcia Firmino do Nascimento DODF nº 137 de 18/07/2007; Secretária Escolar Maria de Fátima Ferreira da Costa Reg. nº 2031–SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2006, Livro 01, Priscila Pereira Dias, 342, 116; Eliane Sirqueira de Almeida, 343, 116; Valquiere Miranda Gomes, 344, 116; Cleber da Costa Teixeira, 345, 117; Silvano Ramos da Silva, 346, 117; Erica Cristina de Lima, 347, 117; Elias Lima Ferreira, 348, 118; Rosângela Martins Costa, 349, 118; Rick Fabricio Gonçalves da Silva, 350, 118; Neliacy Machado de Almeida, 351, 119; Marlene de Jesus Sampaio Lindoso, 352, 119; Wesley Silva dos Santos, 353, 119; Almir Ricardo Patrício, 354, 120; Marisa Pereira Lima, 355, 120; Paula Régia de Oliveira Barroso, 356, 120; Maria de Fatima Vieira Franco, 357, 121; Jecilda Pereira Gonzaga, 358, 121; Ana Cláudia Silva de Oliveira, 359, 121; Maria Edvan de Sousa Oliveira, 360, 122; Leila Cristina Lima Marinho, 361, 122; Eliene Queiroz de Faria, 362, 122; Edilson Nogueira Costa, 363, 123; Fábio Alves de Lima, 364, 123; Luciana Martins da Silva, 365, 123; Alexandre de Melo Marques, 366, 124; Carlos Leonardo Neves Augusto, 367, 124; Sandra Sueli Almeida dos Santos, 368, 124; Katia Rodrigues Cavalcante, 369, 125; Leandro Cavalcante Costa, 370, 125; Jose Paulo Ribeiro, 371, 125; Solimar Casagrande, 372, 126; Rosimar Alves de Andrade, 373, 126; Thiago Eustaquio da Silva, 374, 126; Odeilde de Souza Rosa, 375, 127; Madonnia Karla Lopes da Silva, 376, 127; Joselita Alves de Souza Aureliano, 377, 127; Diretora Simone Vieira Corrêa DODF nº 90 de 12/05/2006; Secretário Escolar Luiz Roberto Barbosa Silva Reg. nº 589-DIE/SEDF.

COLÉGIO ROGACIONISTA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2007, Livro 005, Aline Adne Araujo de Carvalho, 1383, 061; Alinne Vargas Mendes, 1384, 061; Allan Brasil de Carvalho, 1385, 061; Amanda Coelho Borges, 1386, 062; Amanda Duarte Machado, 1387, 062; Amanda Martins Cavalcante, 1388, 062; Ana Beatriz Caddah de Oliveira, 1389, 063; Ana Rosa Carvalho de Oliveira, 1390, 063; André Ferreira da Costa, 1391, 063; Antonio Alves Ferreira Junior, 1392, 064; Áurea Christine Pinto de Barros, 1393, 064; Bruna de Oliveira Morais, 1394, 064; Camila dos Santos Moita, 1395, 065; Caio Raphael Rocha Santos Pedrosa, 1396, 065; Daniel Mauricio dos Santos, 1397, 065; Erick Silvestre Ferreira, 1398, 066; Fábio Néves Rocha, 1399, 066; Felipe Bernardes Batista, 1400, 066; Gabriel Netto Amandio Andrade, 1401, 067; Hana Augusta de Andrade, 1402, 067; Isac Guedes de Andrade, 1403, 067; Liana Araujo Silva, 1404, 068; Leonardo Carneiro Aragão, 1405, 068; Leonardo Salomão Damião, 1406, 068; Leonardo Souza Lima, 1407, 069; Lucas Santiago Spindula Thomaz, 1408, 069; Lucas Trompieri Rodrigues, 1409, 069; Maithê Martinez Aragão, 1410, 070; Mauricio Gomes Rocha, 1411, 070; Nayara da Fossêca Conceição, 1412, 070; José Hugo Carvalho de Sousa, 1413, 071; Juliano França de Paulo Alves, 1414, 071; Kauê de Oliveira Camargo 1415, 071; Kenio Parente Watanabe Tida, 1416, 072; Octavio Henrique Bernardo Torres, 1417, 072; Paula Helena Ferreira de Carvalho, 1418, 072; Paulo Henrique Leal Oliveira, 1419, 073; Pedro Henrique de Araujo, 1420, 073; Pedro Henrique Soares de Souza, 1421, 073; Pedro Henrique Ferreira de Souza, 1422, 074; Raphaella Jardim Ferreira Batista, 1423, 074; Raiana Ribeiro Braz, 1424, 074; Raul Benigno Saraiva, 1425, 075; Renata Delfino Brito, 1426, 075; Regis Marques de Magalhães, 1427, 075; Renan Moreira de Assunção, 1428, 076; Renata Costa Albuquerque dos Santos, 1429, 076; Rodrigo Abrão Ferreira Mendes, 1430, 076; Rodrigo Donadelli Melani, 1431, 077; Talita Mendonça Lima, 1432, 077; Thyago Bezerra de Alencar, 1433, 077; Vanessa Silva de Oliveira, 1434, 078; Raíssa da Rocha Costa, 1435, 078; Alexandre José Brito Pinto, 1436, 078; Aline de Amorim Muniz, 1437, 079; Cezar Augusto Bezerra da Silva, 1438, 079; Danilo Cardoso de Souza, 1439, 079; Diego Linck de Faria, 1440, 080; Daniel Sousa Reis, 1441, 080; Diogo Henrique Ferreira Lima, 1442, 080; Enio Veludo de Carvalho, 1443, 081; Enock José Alves Góes Júnior, 1444, 081; Herbert Bijos Araújo, 1445, 081; Marcelo Fernandes de Oliveira Ribeiro dos Santos, 1446, 082; Lucas da Silva Alves, 1447, 082; Marcella Mendes Gonçalves, 1448, 082; Natália Noman de Lacerda, 1449, 083; Pedro Henrique Monteiro Moreira, 1450, 083; Péricles Fonseca dos Santos Filho, 1451, 083; Priscilla Medeiros de Amorim, 1452, 084; Rafael Nascimento Salmona, 1453, 084; Raquel da Silva Alves, 1454, 084; Raquel Ferreira Varjão, 1455, 085; Sâmia Maradya Dias Fernandes, 1456, 085; Thiago Barreto de Souza e Silva, 1457, 085; Welder Albuquerque Lima, 1458, 086; Wendylene Silvestre da Silva, 1459, 086; Diretora Rosemary do Nascimento Barreto Souza e Silva Reg. nº 968579-MEC/RJ; Secretária Escolar Maria Auxiliadora Martins e Silva Reg. nº 778-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 1/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2007, Livro nº 02, Adriana Izel de Freitas Barreira, 778, 060; Alexandre Barros dos Santos, 779, 060; Aline Souza Colodette, 780, 060; Amanda Johnston Costa, 781, 061; Ana Paula de Oliveira Castro, 782, 061; Bárbara Assunção Rebouças Lopes, 783, 061; Daiane de Sousa Farias, 784, 062; Bárbara Reis Rodrigues Cavalcanti de Oliveira, 785, 062; Bianca Pietsch Cunha Bendito, 786, 062; Bryan Pradera Pinho, 787, 063; Caio Char Afonso, 788, 063; Camila Müller da Silva, 789, 063; Dalila Correia Leite, 790, 064; Daniel Nunes Ferreira de Brito, 791, 064; Diogo Holanda Dantas, 792, 064; Elisângela Sousa Ribeiro, 793, 065; Fernanda de Aguiar Wingler, 794, 065; Fernanda de Paula Lobo Nascimento, 795, 065; Gabriel Evangelista Ladeira, 796, 066; Gabriele do Nascimento Fernandes, 797, 066; Gisele Rodrigues França, 798, 066; Graziella do Amaral Santos Salgado, 799, 067; Guilherme Krauss Sant'Anna, 800, 067; Helena de Oliveira Jorge, 801, 067; Heloisa Gentil Batista, 802, 068; Homero Gonçalves de Almeida, 803, 068; Hyuna Pereira Cumarú, 804, 068; Ighor Ornelas Carneiro, 805, 069; Igor Lara Sampaio, 806, 069; Jéssica

Fernandes de Lima Bittencourt, 807, 069; Joana Boff Medeiros, 808, 070; Joyce Martins de Oliveira, 809, 070; Juliana Marques de Oliveira Lima, 810, 070; Kaian Bezerra Bernardes, 811, 071; Karla Santos de Oliveira, 812, 071; Kayron Ney Pereira da Silva, 813, 071; Laise Gomes Costa, 814, 072; Lara Priscila Marra, 815, 072; Leonardo Corrêa Segedi, 816, 072; Lucas de Costa Farage Fonseca, 817, 073; Máira Saad da Silva, 818, 073; Marcus Renan Serrão Damasceno, 819, 073; Maria Augusta Palhares Ribeiro, 820, 074; Mariana Fernandes Pontes, 821, 074; Mariana Mendonça de Oliveira, 822, 074; Marco Antonio Zoch Souza, 823, 075; Matheus Henrique Miorim Caetano, 824, 075; Matheus Henriques Fernandes Ferreira, 825, 075; Mayara Alvarenga Queiroz, 826, 076; Mayara Pereira Rocha, 827, 076; Nathan Sganderla Sanches, 828, 076; Nayara Damaceno Hott, 829, 077; Otavio Pellicano Moreira de Mello, 830, 077; Patrick Wolf Lima, 831, 077; Paula Povia Costa, 832, 078; Paulo Henrique Mendonça Bueno, 833, 078; Pedro Ivo Kunz Teixeira, 834, 078; Priscila Braga Costa, 835, 079; Rafael Galluf Gurjão, 836, 079; Rafaela Schneider da Silva, 837, 079; Renata D'Carlos Arantes Theodoro, 838, 080; Ricardo Feliciano da Costa, 839, 080; Rodrigo Daher Milhomem, 840, 080; Rodrigo Theodoro Rocha, 841, 081; Thaila Maina Rego Souza, 842, 081; Thales Correia de Araujo Maciel, 843, 081; Thayza Resende Ribeiro, 844, 082; Treicy Anne Mirtis Romero Maninho, 845, 082; Vanessa Cristina Miranda Ariño, 846, 082; Victor Hugo Barat Seidler Rodrigues Portela, 847, 083; Vitor Barbosa Marinho de Carvalho Ribeiro, 848, 083; Yuri Signori Simas Alvetti, 849, 083; Diretor Julio Walter Folladosa Erguiz Reg. nº 4241-MEC; Secretária Escolar Liani Terezinha Batistella Reg. nº 804-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASÍLIA, Recredenciada pela Portaria nº 04 de 12/01/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2007, Livro 02, Bárbara Peixoto de Alencar, 677, 029; Ezequiel Felipe da Silva Miranda, 679, 029; Gleciene Oliveira Paiva, 680, 030; Amanda Soares Epifânio, 681, 030; Jessica Paolla de Brito, 682, 030; Lorena Carvalho de Barros, 683, 031; Roger Couto de Paulo, 684, 031; Nádia Percílio Moreira, 685, 031; William da Silva Santos, 753, 051; Patrícia Silva Castro Dantas, 754, 051; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 4/2007, Clemilson Frazão Furtado, 674, 028; Roberto Nunes de Almeida, 675, 028; Talis Clei Vasconcelos, 676, 028; Henrique de Lima Manhães, 677, 029; Aron Moreira Damasceno, 686, 032; Ana Luíza Ferreira, 687, 032; Alliny Pontes de Freitas Soares, 688, 032; André Richelly dos Santos Medeiros, 689, 033; Bruna Cordeiro e Silva, 690, 033; Bruno Anderson Matos dos Santos, 691, 033; Claudson Souza Silva, 692, 034; Cinthia Andrade de Sousa, 693, 034; Cylle Amélia dos Santos, 694, 034; Carlos Henrique Cruz de Queiroz, 695, 035; Débora Conceição de Almeida, 696, 035; Deivid de Queiroz Vasques, 697, 035; Dulcimar Ribeiro da Silva, 698, 036; Danillo Saldanha da Costa, 699, 036; Éwerton Martins Lopes, 700, 036; Fabíola Brás de Aguiar, 701, 037; Fernanda Cristina Aguiar Rodrigues, 702, 037; Gabriela Alves de Almeida, 703, 037; Gisele Sant'ana Bacerlar, 704, 038; Guilherme Augusto Moreira de Castro, 705, 038; Hugo Moreira da Silva, 706, 038; Hasan Alves Almeida, 707, 039; Hugo Ferreira de Melo Carvalho, 708, 039; Idelvany Souza Loiola, 709, 039; Ildefonso Vieira de Souza Neto, 710, 040; Joana Dark de Oliveira, 711, 040; João Felipe Oliveira da Silva, 712, 040; João Paulo Sousa de Oliveira Júnior, 713, 041; Jarbas Pires de Queiroz Leandro, 714, 041; Kaio Henrique Pereira Galvão, 715, 041; Luiz Augusto Ferreira dos Santos, 716, 042; Laise dos Santos Sousa, 717, 042; Laysa Leite Sousa, 718, 042; Marcelo Victor de Souza, 719, 043; Meyrehelen Araujo da Silva, 720, 043; Mario Pereira França, 721, 043; Poliana de França Pereira, 722, 044; Pablo Henrique da Penha Cortes, 723, 044; Paulo Henrique de Sá, 724, 044; Paulo Sérgio Frota Dutra, 725, 045; Rennan Raiala Berto Silva Sousa, 726, 045; Rafael Marques Siqueira, 728, 046; Richard Dellon Marcon de Oliveira, 729, 046; Rodrigo Alves Barros, 730, 046; Stony Huelber Nascimento Oliveira, 741, 047; Sergio Bruno Rodrigues da Silva, 742, 047; Tamires de Brito Morais, 743, 048; Thiago de Oliveira Candido, 744, 048; Tais Ferreira da Silva Farias, 745, 048; Thiago Ferreira de Oliveira, 746, 049; Vanessa Rego de Freitas, 747, 049; Wanessa Stephanie Dantas da Nóbrega, 748, 049; Wesley da Silva Oliveira, 749, 050; Wellington Soares da Silva, 750, 050; Fabio da Silva Alves, 751, 050; Micaelle Alvelino de Andrade, 752, 051; Diretora Samoel Pereira da Silva Reg. nº 4093-MEC; Secretária Escolar Eva Cordeiro da Silva Reg. nº 1788–SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, Criado pelo decreto nº 26.051 de 20/7/2005: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2007, Livro 01, Mary Lucia Silva Saraiva, 383, 129; Adalvanete Rosa de Jesus, 384, 129; Adelaide Figueredo de Souza, 385, 129; Alessandra Louzeiro da Silva, 386, 130; Alessandro de Oliveira Anselmo, 387, 130; Alex dos Santos Silva, 388, 130; Ana Claudia Marques dos Santos, 389, 131; Ana Cristina Moreira dos Santos, 390, 131; Anazilma Pereira da Costa, 391, 131; Anderson de Sousa Guimarães, 392, 132; Anoria Cristina Martins dos Santos, 393, 132; Antônia Auricélia de Aguiar Ribeiro, 394, 132; Antonio Iranildo Lima da Silva, 395, 133; Antonio José Correia da Silva, 396, 133; Arnaldo Ribeiro Dias Filho, 397, 133; Brígida Selma da Silva, 398, 134; Bruno Duruteu Chaves, 399, 134; Celso José Rodrigues Filho, 400, 134; Claudência de Jesus Pereira, 401, 135; Claudia Mourão da Costas Soares, 402, 135; Claudio Júnio Gomes Nascimento, 403, 135; Creuzilene Souza Pinheiro, 404, 136; Dalmir Cardoso dos Santos, 405, 136; Daniel Wallather Belo, 406, 136; Éderson Fernandes Noronha, 407, 137; Edimar Ribeiro de Souza, 408, 137; Edson Pereira de Lima, 409, 137; Elba Barbosa Sales, 410, 138; Eliane Rodrigues, 411, 138; Émison Diego Campos de Pádua, 412, 138; Erijane Santos Frazão, 413, 139; Evalda Ribeiro de Lima, 414, 139; Ezilene Silva, 415, 139; Fernando Oliveira Santos, 416, 140; Fernando Silva Brasil, 417, 140; Francisca das Chagas Rodrigues de Sousa, 418, 140; Francisco Antonio Gomes de Souza, 419, 141; Francisco Carlos Alves de Medeiros, 420, 141; Francisco Manoel da Silva, 421, 141; Gilsilane Miguel Fonseca, 422, 142; Henrique Alves Lima, 423, 142; Jacilane de Sousa Coelho, 424, 142; Jacob Sousa Santana, 425, 143; Janaína Dias de Oliveira, 426, 143; João Paulo da Silva, 427, 143; Joaqui-

na Fernanda Dias Adorno, 428, 144; Jailson Moraes Martins, 429, 144; Jorge Araujo de Souza, 430, 144; José Inaldo da Silva, 431, 145; Josieli Granja Araújo, 432, 145; Juliana de Lima Amaral, 433, 145; Julio Fialho Veloso de Lima, 434, 146; Júnio Leonardo de Oliveira Freitas, 435, 146; Junival Alves Bezerra, 436, 146; Karina Silva Cavalcante, 437, 147; Leonardo dos Santos Ferreira Lima, 439, 147; Lucieni Silva Santos, 440, 148; Marcionilia Maria Cunha Fernandes, 441, 148; Maria Augusta Silva Santos, 442, 148; Maria do Socorro da Conceição, 443, 149; Maria José da Silva Oliveira, 444, 149; Maria Valdenora Silva, 445, 149; Mariana Bernarda de Souza Rocha, 446, 150; Marli Sheila dos Santos, 447, 150; Matheus Windson Lima Corrêa, 448, 150; Nilton Salvador Setin de Amaral, 449, 151; Paliete Miranda Barboza, 450, 151; Paulo Diogo de Jesus Lopes, 451, 151; Paulo Eduardo de Souza Matos, 452, 152; Paulo Ricardo Ferreira da Silva, 453, 152; Phelipe de Sousa Gomes, 454, 152; Raimundo da Cunha Santos, 455, 153; Raquel Pereira de Souza, 456, 153; Reiciane Alves Almeida, 457, 153; Rejane Mouta Lima, 458, 154; Renato Almeida Silva, 459, 154; Rita de Cássia Rodrigues da Silva, 460, 154; Robson Guerra Gama, 461, 155; Rodrigo Garcez de Almeida, 462, 155; Rodrigo José Monteiro, 463, 155; Ronie Von Antonio de Oliveira, 464, 156; Sadraque Valerio dos Santos, 465, 156; Sebastião Gomes dos Santos, 466, 156; Sérgio Ferreira Lima Coutinho, 467, 157; Sergio Reis Ribeiro dos Santos, 468, 157; Sheila de Oliveira Bezerra, 469, 157; Sillas de Sousa Bomfim, 470, 158; Sirlene Lopes de Aguiar, 471, 158; Tatianny Gomes Formiga, 472, 158; Valdemir Francisco da Silva, 473, 159; Walkiria da Silva Lima, 474, 159; Walterguede Lopes da Silva, 475, 159; Wender Sergio da Silva, 476, 160; Wesley Ferreira Ramos, 477, 160; Wilson José da Conceição, 478, 160; Zélia Alves Pereira, 479, 161; Zelia da Silva Furtado, 480, 161; Diretora Márcia Fátima Assis Rocha Antunes DODF nº137 de 21/07/2005; Secretária Escolar Lislene Regina Medeiros Santana Aut. nº 3089-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL MYRIAM ERVILHA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2007, Livro 01, Edmilson da Silva Quaresma, 053, 0018; Michelle Oliveira de Araújo, 054, 0018; Josielson Ribeiro de Oliveira, 055, 0019; Thiago Aurora dos Santos, 056, 0019; Wanildo Rodrigues da Silva, 057, 0019; Valmir Martins dos Reis, 058, 0020; Raimundo Alves do Nascimento, 059, 0020; Reginaldo Bêlo de Sousa, 060, 0020; Raimundo Nonato Rodrigues, 061, 0021; Rosivana Aparecida da Costa Santos, 062, 0021; Rosiane Lourenço dos Santos Santana, 063, 0021; Michel de Oliveira Silva, 064, 0022; Marcelo Assis Gomes, 065, 0022; Norma Suely Borges, 066, 0022; Tommy Machado Cruz, 067, 0023; Telma Gonçalves da Silva, 068, 0023; Tânia Paula de Jesus, 069, 0023; Vinicius de Assis Silva Oliveira, 070, 0024; Rosineide Ferreira da Silva, 071, 0024; Rosirene Francisco Andrade, 072, 0024; Renato Francisco Diamatino, 073, 0025; Marcelo Lourival de Santana, 074, 0025; Maria Kaline Pereira, 075, 0025; Maria Lucia Galvão, 076, 0026; Luiz Eduardo Lima Araujo, 077, 0026; Lucinda Cristina de Souza Lobo, 078, 0026; Luciano Sobrinho Neves, 079, 0027; Lourivaldo de Oliveira Sousa, 080, 0027; Lindalva Vieira de Lima, 081, 0027; Ligia Maria Ferreira do Nascimento, 082, 0028; Lourivania Dias Machado, 083, 0028; Kátia da Silva Cardoso, 084, 0028; Katia Kele Paiva de Oliveira Maciel, 085, 0029; Joselia de Sousa Rodrigues, 086, 0029; Jorcelina Ramos da Silva, 087, 0029; Jucileide Araujo de Moura, 088, 0030; José Adão Batista dos Santos, 089, 0030; Jose Magno Leoncio da Silva, 090, 0030; Genecilda Carvalho Balbino, 091, 0031; Francisca Gilmara Amaro de Sousa, 092, 0031; Evanice Barbosa Montalvão, 093, 0031; Eliane Vital de Souza, 094, 0032; Eliene Magela de Araujo, 095, 0032; Edson Alves Felipe, 096, 0032; Davi Lima da Silva, 097, 0033; Antonia de Oliveira Lima, 098, 0033; Alessandra Almeida Pereira, 099, 0033; André Rodrigues de Sousa, 100, 0034; Ana Lídia Yara Moreira, 101, 0034; Ana Arlene Soares Pereira, 102, 0034; Ana Claudia de Lima Alves, 103, 0035; Aniceto Antunes Correia, 104, 0035; Antonia Cleres Bernardo, 105, 0035; Bruno Fernandes Pimentel, 106, 0036; Cleuvia de Sousa Costa, 107, 0036; Danielle Karla da Silva Barreto, 108, 0036; Ênio Martins dos Santos, 109, 0037; Gabrielly Gomes Vieira, 110, 0037; Ana Paula de Santana, 111, 0037; Eduardo Lima Feitosa, 112, 0038; Adailton de Lima do Nascimento, 113, 0038; Aloir Belarmino dos Santos, 114, 0038; Antonia Cleide Alves Rodrigues, 115, 0039; Antonia Pereira de Alcantara, 116, 0039; Celio Ribeiro Araujo, 117, 0039; Elizoneide Moraes de Sousa, 118, 0040; Erineuda Nascimento dos Santos e Silva, 119, 0040; Flavio de Souza Gomes, 120, 0040; Haydee Mendes dos Santos, 121, 0041; Isa Caetano dos Santos, 122, 0041; Jorge Luiz de Macedo, 123, 0041; Marilene Lima de Oliveira, 124, 0042; José Carlos dos Santos, 125, 0042; Joicyane Maria Passos de Aquino, 126, 0042; José Ferreira Dourado, 127, 0043; Leandro Ferreira Moreira, 128, 0043; Lucia de Fatima França Machado, 129, 0043; Luciana Caetano da Silva Galdino, 130, 0044; Luiz Gomes Pereira Junior, 131, 0044; Nilson dos Santos Alves, 132, 0044; Núbia Fagundes de Oliveira, 133, 0045; Sebastiao Gomes de Moura Junior, 134, 0045; Maria Damiana dos Reis Pereira, 135, 0045; Maria Aparecida da Silva, 136, 0046; Marcos Roberto Freire Lima, 137, 0046; Marcos Paulo Santos da Silva, 138, 0046; Midian de Sousa Rodrigues, 139, 0047; Simone Danielle Torres de Araujo, 140, 0047; Simone Nogueira dos Santos, 141, 0047; Sandra de Souza Correia, 142, 0048; Claudenir Dias Sant'anna Júnior, 154, 0052; Eduardo Alexandre da Costa Santos, 155, 0052; Cleonice Francisca de Oliveira Batista, 156, 0052; Fransueliton Carlos da Silva, 157, 0053; José Carlos Rocha Martins, 158, 0053; Maria da Cruz Pereira Marinho, 159, 0053; Vanessa da Conceição, 160, 0054; Donizetti Brandão de Lima, 161, 0054; José Francisco Nascimento Soares, 162, 0054; Fernando de Sá Oliveira, 163, 0055; Kedna Rocha Freires, 164, 0055; Maria de Jesus Vieira Silva, 165, 0055; Nayara Mendes Teixeira, 166, 0056; Roberto Laureano Lopes, 167, 0056; Sara Evangelista Sol, 168, 0056; Crevenilce Batista Pinto, 169, 0057; Alessandra Vicentina Braga Pereira, 170, 0057; Aparecida da Silva Rodrigues, 171, 0057; Carlomar dos Santos Oliveira, 172, 0058; Raimundo Ernesto de Souza, 173, 0058; Aparecida Pereira Lima, 174, 0058; Antonia Maria da Silva,

175, 0059; Cremildes da Costa Nascimento, 176, 0059; Evilene de Sousa Costa, 177, 0059; Girlene Lopes, 178, 0060; Adilson Jose de Oliveira, 179, 0060; Paulo Rafael do Nascimento, 180, 0060; Nilson Antonio Ferreira de Campos, 181, 0061; Iracy Almeida de Aquino, 182, 0061; Arineide Maria da Silva, 183, 0061; Valéria Cristina Rodrigues Miranda, 184, 0062; Ana Gersica Mourão Oliveira, 185, 0062; Helio Marinho de Lima, 186, 0062; Maria Ferreira de Moraes, 187, 0063; Cláudio Ferreira do Nascimento, 188, 0063; Deraldo dos Santos Silva, 189, 0063; Carla Carolina Ferreira Malaquias, 190, 0064; Diego Pereira Rocha, 191, 0064; Daiane Leao Magalhaes, 192, 0064; ENSINO MÉDIO 4/2007, Reginaldo Gomes de Maia Junior, 143, 0048; Ana Lúcia Lima da Silva, 144, 0048; Bruno dos Santos Silva, 145, 0049; Cristiane Alves de Melo, 146, 0049; Evandro Martins Gomes, 147, 0049; Erika Mohaine Silva da Conceição, 148, 0050; Fhabiolla Mercaldo dos Santos, 149, 0050; Gisele Cristina Carvalho Bezerra, 150, 0050; Mauricio Nunes Santos, 151, 0051; Moisés Oliveira Martins, 152, 0051; Maria Cristina Toi de Carvalho, 153, 0051; Diretor Eduardo Albuquerque dos Santos DODF nº 118 de 24/06/2005; Secretário Escolar Manoel José de Moraes Reg. nº 1048-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 15/2007 Livro 35; Marcelo Nunes, 14028, 073; Cezário Rodrigues Neto, 14143, 111; Ana Celia Leite Arrais Freitas, 14144, 112; Jose Adrian Glábrío Rosa de Carvalho, 14145, 112; Mario Sergio Saheia Pereira da Silva, 14146, 112; Petterson Antonio Luizon, 14147, 113; Walter Gomes Ormond, 14148, 113; Wellington Gomes de Oliveira, 14149, 113; Eudes Nunes de Sousa, 14150, 114; Daniele de Fátima Ribeiro, 14151, 114; Nair de Araujo Coutinho, 14152, 114; Jaqueline Pereira Campos, 14153, 115; Luciane Monteiro Alves, 14154, 115; Iria Rejane Rodrigues Bolina, 14155, 115; Rejane Barbosa Lima, 14156, 116; João Malheiros Mota Filho, 14157, 116; Daniela Augusta Velez e Silva, 14158, 116; Marcos Antonio da Silveira, 14159, 117; Jussara Rodrigues de Araújo, 14160, 117; Sislene de Oliveira Araujo, 14161, 117; Luciano de Drumond Verano, 14162, 118; Wallacy Sousa de Anchieta, 14163, 118; Vany Izidorio Pereira, 14164, 118; Railene Nunes Louza, 14165, 119; Fabio Santana Caldas, 14166, 119; Irés Cláucia Spíndola Pereira, 14167, 119; Roberto Fernandes de Sousa Pereira, 14168, 120; Vanesca de Sousa Monteiro, 14169, 120; Waldemar Lima dos Santos, 14170, 120; Magna Coeli Paulino Guedes, 14171, 121; Jonas Salazar, 14172, 121; Maria Marlene Magalhães Mesquita, 14173, 121; Ueliton Almeida da Costa Filho, 14174, 122; Paulo Henrique Ribas dos Santos, 14175, 122; Jorge Berti Giraud, 14176, 122; Maria José da Silva, 14177, 123; Marcia Cristina Nunes Garcia, 14178, 123; Gustavo Eduardo Galvão, 14179, 123; Carlos Eduardo Cathoud Pinheiro, 14180, 124; Fabricio Rodrigues Valle, 14181, 124; Tatiara Cardozo de Assis, 14182, 124; Paulo Ferreira de Souza, 14183, 125; Maria Saete Rodrigues de Oliveira, 14184, 125; Jose Renato da Rosa, 14185, 125; Adler Lopes Neiva, 14186, 126; Terezinha Leite Sarkis Teixeira, 14187, 126; Francisco das Chagas de Sousa, 14188, 126; Raimundo de Menezes Vieira, 14189, 127; Saionara da Mascena Lima Martins, 14190, 127; Sidnei de Menezes Tubarão, 14191, 127; Flávio Roberto de Arruda, 14192, 128; Ademar Rodrigues Chaves, 14193, 128; Débora Peixoto Soria, 14194, 128; Rochelane Caracas Dias, 14195, 129; Márcia Maria Queiroz Silva, 14196, 129; Flavio José Lo Monaco, 14197, 129; Adir Paulo Fava, 14198, 130; Teófilo Nelci Lovis, 14199, 130; ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 16/2007, Livro 35, Marcio Veloso Moreira, 14044, 078; Claudio Gonçalo Santos, 14045, 079; Ana Lucia da Silva, 14046, 079; Robson Santos Clemente, 14047, 079; Jorgete Teixeira Gomes, 14048, 080; Clayton Ribeiro de Moraes, 14049, 080; Eliana Rocha, 14050, 080; Alex Accioly Mello, 14051, 081; Maria Edinéia Ribeiro da Fonsêca, 14052, 081; Jone Rodrigues Maia, 14053, 081; Robson Luiz Raymundo, 14054, 082; Alex Freitas Reis, 14055, 082; Patricia Martins Batista, 14056, 082; Maria de Fatima Abreu, 14057, 083; Antonio Cavalcante da Silva, 14058, 083; Pedro Marcos Cardoso Melo, 14059, 083; Hugo Moraes Lima, 14060, 084; Maria Fernanda Ribeiro de Oliveira, 14061, 084; Deilson Mendes da Silva, 14062, 084; Hélio Duque de Magalhães Padilha Garcia Annoni, 14063, 085; Carla Mirah de Araujo Gomes, 14064, 085; Gabriella Gomes de Souza, 14065, 085; Gabriel Marques Piau Gomes, 14066, 086; Deniele Godoi da Silva, 14067, 086; Marcel Aguiar Bittencourt, 14068, 086; Ana Paula Pereira França, 14069, 087; Mariana de Oliveira Vogado, 14070, 087; João Felix de Oliveira, 14071, 087; Paulo Henrique Vasconcelos Mafra, 14072, 088; Marianne Gomes de Amaral, 14073, 088; Maira Siqueira Negrão, 14074, 088; Marcos Vinícius Paiva Martins do Egito, 14075, 089; Nayara Maysá Rodrigues da Silva, 14076, 089; Maria de Lourdes Amaral, 14077, 089; Felipe Martins Viegas, 14078, 090; Luiz Henrique Alvarez de Souza, 14079, 090; Henrique Carmo Magalhães Senna, 14080, 090; José Roberto Birmann, 14081, 091; Thalita Natália Nogueira Pinto, 14082, 091; Fábio Gomes Bessa Luz, 14083, 091; Francisco de Assis de Moraes Souza Netto, 14084, 092; Luis Muller Pinheiro Reis, 14085, 092; Diego Julião Vianna Paiva, 14086, 092; Italo Fernandes Vieira, 14087, 093; Karina Glaice Fiuza Rocha, 14088, 093; Marco Aurélio Ferreira de Melo, 14089, 093; Ingrid Gutheill Fonseca, 14090, 094; Cirus Guilherme Vasconcelos de Oliveira Pinto, 14091, 094; Breno Lima Barão, 14092, 094; Filipe Carvalho Jajah, 14093, 095; José Eduardo Dias, 14094, 095; Tatiana dos Santos Siqueira, 14095, 095; Michelly Cinthya Campos Marinho Acioly, 14096, 096; Tyrone Basto Alô, 14097, 096; Walter Gomes Magalhães, 14098, 096; Carolina do Vale Lopes, 14099, 097; Filipe Augusto Barros Benvenuti, 14100, 097; Ricardo Barçante de Souza, 14101, 097; Lucas Borges Cassimiro, 14102, 098; Irene Maria Carvalho Lira, 14103, 098; Danubia Carneiro, 14104, 098; Érica Pinheiro Prates, 14105, 099; André de Azevedo Carvalho, 14106, 099; Pedro Henrique Nunes de Pinho Santos, 14107, 099; Sérgio de Sena Freire, 14108, 100; Lucas Alves Barão, 14109, 100; José Gustavo de Aguiar Baptista, 14110, 100; Marcus Michelângelo Lima de Oliveira, 14111, 101; Adriel Farias Ramos, 14112, 101; Cristiano Gomes da Cruz Martinho, 14113, 101; Mayara Gonçalves de Freitas, 14114, 102; Carlos Eduardo Cathoud Pinheiro, 14115, 102; Ricardo Cândido da

Silva, 14116, 102; Alex Gomes de Oliveira, 14117, 103; Diego Yanes Holtz, 14118, 103; Marcos Roberto de Lemos Jeveaux, 14119, 103; Neli de Jesus da Silva Fernandes, 14120, 104; Fabio Marcelo Santos Oliveira, 14121, 104; Wesley Alves Lago Costa, 14122, 104; Sylvania Rosa de Oliveira, 14123, 105; Priscila Macêdo Motta, 14124, 105; Karina Gabriela Almeida Gudergues, 14125, 105; Talita Rolim Felício da Costa, 14126, 106; Hiran Victor Silva Pinto, 14127, 106; Juliana de Souza Ferreira, 14128, 106; Adriana Rodrigues Dias de Carvalho, 14129, 107; Jucinei Rosa Gomes da Costa, 14130, 107; Marisa Aparecida Rodrigues, 14131, 107; Rafael Rezende Pontes Herani Alves, 14132, 108; Eduardo Oliveira Ewerton de Jesus, 14133, 108; Carlos Diego Villela Mesquita, 14134, 108; Marcos Henrique Ribeiro de Oliveira, 14135, 109; Filipi Leite de Brito, 14136, 109; Clayton Clay Rodrigues e Silva, 14137, 109; Otávio de Medeiros Roarelli, 14138, 110; Juliana Mergener Muniz, 14139, 110; Marcus Vinícius Alves de Macêdo, 14140, 110; Rafael Alves Gusmão, 14141, 111; Chyntia da Silva de Souza, 14142, 111; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento nº 091 de 01/4/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 82/2007, Livro 19, Arivaldo Sarmento de Oliveira, 7410, 70; Adailton Joaquim dos Santos, 7411, 71; Antonio Costa Miranda, 7412, 71; Agnaldo de França Nascimento, 7413, 71; Alex de Oliveira Cavalcante, 7414, 72; Agnaldo Israel Moreira, 7415, 72; Adriana Oliveira Santos, 7416, 72; Aderson Claiton da Silva, 7417, 73; Antônio Pires Lopes, 7418, 73; Antonio Paulo Pereira Vieira, 7419, 73; André Martins da Costa, 7420, 74; Andréia Silva de Araujo Freitas, 7421, 74; Antonio José Fernandes Guedes, 7422, 74; André Albuquerque de Souza, 7423, 75; Ailton da Silva Matos, 7424, 75; Antonio de Jesus Sousa, 7425, 75; Alexandre Gomes de Oliveira Guimaraes, 7426, 76; Antonio Vasques Machado do Espírito Santo, 7427, 76; Amanda Fernandes Urzedo, 7428, 76; Adelsimon Nascimento Silva, 7429, 77; Akhenaton Alves Bastos, 7430, 77; Aurelio Thome, 7431, 77; Aldaides Ferreira Lopes, 7432, 78; Aurila Santos Albuquerque, 7433, 78; Anderson Conceição Sousa, 7434, 78; Antonio José Lemos Lacerda, 7435, 79; André Silva Costa, 7436, 79; Arinaldo Jorge Cardozo, 7437, 79; Ailton de Souza Borges, 7438, 80; André Luiz Vianna, 7439, 80; Altieres Gelian de Souza Baloni, 7440, 80; André Luiz Moreira da Silva, 7441, 81; Argeu Julio Borges, 7442, 81; Augusto Alexandre Batista Clasen, 7443, 81; Avena de Sousa Borges, 7444, 82; Alexandre Cabral de Araújo, 7445, 82; Antonio Deodorio do Nascimento, 7446, 82; Brenda Gomes dos Santos, 7447, 83; Bruno Cabral de Souza, 7448, 83; Beatriz Conceição de Freitas, 7449, 83; Beatriz de Abrantes Melo, 7450, 84; Carlos Alberto Marcelino, 7451, 84; Carlos Roberto Silva de Oliveira, 7452, 84; Christopher Camilo de Almeida, 7453, 85; Cleidson de França Guimaraes Marinho, 7454, 85; Cleucilene Vicente de Andrade, 7455, 85; Cinthya Mascarenhas de Oliveira, 7456, 86; Caroline Ferreira de Souza, 7457, 86; Cristielem Silva Alves, 7458, 86; Cristiane da Silva, 7459, 87; Cleonice Satler da Silva, 7460, 87; Celio Jose da Silva, 7461, 87; Cledson Antonio dos Anjos, 7462, 88; Cesar Augusto Cavalcanti, 7463, 88; Carlos Severino Dias, 7464, 88; Carlos Henrique Ferreira, 7465, 89; Domingos Pereira Martins, 7466, 89; Djenane Patrícia de Siqueira, 7467, 89; Doraci Alves Gomes, 7468, 90; Dilma Rosandina da Silva, 7469, 90; David Simão Ferreira Junior, 7470, 90; Darceny Soares de Carvalho Rodrigues, 7471, 91; Ercival Alves Xavier, 7472, 91; Edson Feitosa Costa, 7473, 91; Eliane de Jesus Santana Santos, 7474, 92; Edmar Antonio da Silva, 7475, 92; Elaine Faria de Lima, 7476, 92; Elayne Maria Barbosa da Silva, 7477, 93; Erlania Borges Costa, 7478, 93; Elcio dos Santos Barroso, 7479, 93; Edson Queiroz da Conceição Junior, 7480, 94; Eduardo Martins, 7481, 94; Edival Pereira Silva, 7482, 94; Erika Nunes de Moura, 7483, 95; Edson Alves da Cunha, 7484, 95; Ebenezer da Costa Aquino, 7485, 95; Elda Shirley dos Santos Coelho, 7486, 96; Eliane Santana de Oliveira, 7487, 96; Fabio Henrique Ferreira Rocha, 7488, 96; Fabricio Bernardi Capistrano Diniz, 7489, 97; Francisca Antonia da Costa, 7490, 97; Flavia Souza Braz, 7491, 97; Fernando de Paiva Varela, 7492, 98; Fabio Coimbra Miranda, 7493, 98; Fernando Lima Barbosa, 7494, 98; Francielli Alves do Nascimento, 7495, 99; Fábio Leite Colombelli, 7496, 99; Francisca Jacobina Lima, 7497, 99; Fernando Martins, 7498, 100; Francisco Medeiros Assis, 7499, 100; Frederico Reis Aguiar Carneiro, 7500, 100; Ferdinando Resende Luciano, 7501, 101; Fabricio Bringel de Almeida Godoy, 7502, 101; Felipe Silva Zayat, 7503, 101; Flávio Humberto Rodrigues da Silva, 7504, 102; Geoliton Ventura Xavier, 7505, 102; Gentil Azevedo Lopes, 7506, 102; Glauca Barbosa Alves, 7507, 103; Graciele Cristina de Siqueira, 7508, 103; Genesi da Silva Menezes, 7509, 103; Gilberto Anulino da Silva, 7510, 104; Guilherme Ferreira Magalhães, 7511, 104; Gil César Portela Luz, 7512, 104; Guilherme Souza Meireles, 7513, 105; George Kleber Fernandes Dias, 7514, 105; Geraldo Beserra de Medeiros, 7515, 105; Gustavo Rosa Dias, 7516, 106; Geni Autri Pereira do Amaral, 7517, 106; Godofredo Carvalho de Castro, 7518, 106; Gustavo Carvalho Martins, 7519, 107; Harley Rodrigues Pereira, 7520, 107; Helio de Luz Silva Junior, 7521, 107; Helio Chagas de Toledo Filho, 7522, 108; Helen Laura Tavares Alves de Mesquita, 7523, 108; Heonir Soares Valentim, 7524, 108; Helio dos Santos, 7525, 109; Heliomar Alves de Oliveira, 7526, 109; Ivan Ferreira de Santana, 7527, 109; Ildon Pires Macedo, 7528, 110; Ivanir José dos Reis, 7529, 110; Inês Francisca Alves do Nascimento, 7530, 110; Itamar Jacome de Carvalho, 7531, 111; Ivete Sousa Meneses, 7532, 111; Israel Marinho da Silva, 7533, 111; Ildemar Ferreira Lima, 7534, 112; Julio Hector Giordano, 7535, 112; Joao de Deus Cardoso Cordeiro, 7536, 112; João Kleber Mendes Sarmento, 7537, 113; Jorge Renato Justo Campos, 7538, 113; José Albino de Castro, 7539, 113; José Muniz de Sousa, 7540, 114; Joao Ricardo Smith de Freitas, 7541, 114; Joldiêne Campos Barros, 7542, 114; Jaciane Leon Leonardo da Silva, 7543, 115; João Batista de Melo, 7544, 115; Josivaldo Pereira dos Santos, 7545, 115; Juraci Moises dos Santos, 7546, 116; José Edson da Silva, 7547, 116; Jose Silva Neves, 7548, 116; Juliana Duarte Borges, 7549, 117; Juda Ali Jadalla, 7550, 117; Júlia Alves da Silva, 7551, 117; Janilson Costa Lima, 7552, 118; Jose Ricardo de Almeida, 7553, 118; Jose Mauro Silva Costa, 7554, 118;

Janaina Alves de Araujo, 7555, 119; Jesse Alves de Araujo, 7556, 119; José Adelson Monteiro Fontes, 7557, 119; Joel Aparecido Ferreira do Prado, 7558, 120; José Augusto da Silva Filho, 7559, 120; José Renato Dias Ribeiro, 7560, 120; José Hermogenes de Araujo, 7561, 121; Thanan Ilê Souza Bicalho, 7562, 121; José Alves de Andrade, 7563, 121; Júlio Cezar Portes, 7564, 122; Jorge Luiz da Silva Ferreira, 7565, 122; Josué Barros Neto, 7566, 122; José Luiz Marcondes Junior, 7567, 123; Juliana Bastos da Silva, 7568, 123; Jose Humberto Severino, 7569, 123; Jederson Alves Lima, 7570, 124; Jonatas Freitas Silveira de Almeida, 7571, 124; José Pereira de Brito, 7572, 124; Kleiton Alves do Nascimento, 7573, 125; Luana Maura da Silva Ferreira, 7574, 125; Luciene Maia de Sousa, 7575, 125; Letícia da Nóbrega Lima, 7576, 126; Luiza Simone de Castro Silva, 7577, 126; Luciano Francelino da Conceição, 7578, 126; Linda Maciel Neto Rabelo, 7579, 127; Luiz Macêdo dos Santos, 7580, 127; Luana Rios Vellasco Camargo, 7581, 127; Lucyvanne de Oliveira Dourado, 7582, 128; Leonardo Van Der Broocke, 7583, 128; Lonn Ebert Alves, 7584, 128; Lucas Amom Marques Azeredo Oliveira, 7585, 129; Leonardo Casadini da Silva, 7586, 129; Lucas Stalony de Oliveira, 7587, 129; Luca Nascimento Costa, 7588, 130; Manoel Valdemir dos Santos, 7589, 130; Maria Sandra Magalhães, 7590, 130; Manoel Dias Ferreira, 7591, 131; Marta Nunes Soares Pimenta, 7592, 131; Marcos Venicius Rodrigues Braga, 7593, 131; Milton Francisco Maia, 7594, 132; Mariana Ludovico Sardinha Dessimoni, 7595, 132; Marlange Barbosa Campos, 7596, 132; Maria das Graças Lima de Santana, 7597, 133; Márcia Francisca Gomes de Souza, 7598, 133; Maria Senhora Monteiro Ribeiro, 7599, 133; Marcuis Rogerio Gregorio, 7600, 134; Marco Aurelio Lobato Ribeiro, 7601, 134; Marcio Alessandro Pereira, 7602, 134; Michelle Peixoto Safatle, 7603, 135; Murilo Ribeiro Gomes Silva, 7604, 135; Marcela Pinheiro Caixeta, 7605, 135; Murilo Pires Fleury de Faria, 7606, 136; Márcia Valéria Aires dos Santos, 7607, 136; Maurício Gonçalves Loronha, 7608, 136; Mário César Teixeira Viana, 7609, 137; Manoel Amaro da Silva, 7610, 137; Mayrlan Almeida de Brito, 7611, 137; Maria de Fatima Alves Barbosa, 7612, 138; Marcelo Pereira de Oliveira, 7613, 138; Malvina Maria da Silva, 7614, 138; Moab Ferreira Azevedo Filho, 7615, 139; Maristela Marchioro, 7616, 139; Maria Luisa Uchôa, 7617, 139; Marina Goulart de Carvalho Campos, 7618, 140; Marcelo Caetano de Oliveira, 7619, 140; Maria Celia da Cruz Silva, 7620, 140; Márcio Augusto de Souza, 7621, 141; Manoel Barreira da Cruz, 7622, 141; Maria Stela Tolentino de Carvalho, 7623, 141; Maria Nilsa de Moura, 7624, 142; Marneuma Rodrigues da Silva, 7625, 142; Mário César Silva, 7626, 142; Marcelo Vinicius Brito Paulino, 7627, 143; Maria Quirino Bispo dos Santos, 7628, 143; Maria Claudia de Sousa Soares, 7629, 143; Maria das Mercês Martins, 7630, 144; Marcos Vinícius dos Santos, 7631, 144; Mariana Gonçalves Ferreira, 7632, 144; Mércia Carnauba de Souza Pessoa, 7633, 145; Maria da Consolação Lopes de Sousa, 7634, 145; Maria das Dores Nascimento Santos, 7635, 145; Maria de Lourdes Maciel dos Santos, 7636, 146; Maria de Fátima da Silva., 7637, 146; Marcelo Silva Vieira, 7638, 146; Natalia Yara dos Reis, 7639, 147; Nayane Silva de Aquino, 7640, 147; Ney da Silva Ramalho de Andrade, 7641, 147; Noel Alves Martins, 7642, 148; Neiton Augusto Mariano, 7643, 148; Nelito Mello Araújo, 7644, 148; Neurelice Avelina de Castro, 7645, 149; Orlando Ribeiro da Silva, 7646, 149; Olair Verneque, 7647, 149; Onorfinio Ferreira Gaia, 7648, 150; Orlando Alves de Oliveira, 7649, 150; Patricia Vieira de Carvalho, 7650, 150; Priscila Rodrigues Fonseca, 7651, 151; Patricia de Cerqueira Bastos, 7652, 151; Paulo Bozio, 7653, 151; Patricia Santos Alves, 7654, 152; Pedro Carlos de Souza, 7655, 152; Pedro Paulo Ferreira, 7656, 152; Paulo Roberto Almeida dos Santos, 7657, 153; Paulo Victor Cardim Miranda, 7658, 153; Paolo Ismael Gomes Damião, 7659, 153; Pedro Pereira Machado, 7660, 154; Patrícia da Silva Felix, 7661, 154; Rivanildo Fernandes de Sousa, 7662, 154; Ronaldo Rocha de Souza, 7663, 155; Ricardo Silva Santos, 7664, 155; Raquel Alves de Souza Fagundes, 7665, 155; Rayane Carvalho da Silva, 7666, 156; Ronie Von Rodrigues Venancio, 7667, 156; Romildo Balbino de Souza, 7668, 156; Renilson Aguiar, 7669, 157; Rodrigo Andrade Monclair, 7670, 157; Roberta Borges Teixeira, 7671, 157; Ricardo Gonçalves Bittencort, 7672, 158; Roziane Vilma de Farias, 7673, 158; Rosilene da Silva Ramos, 7674, 158; Rogerio Rodrigues de Sousa, 7675, 159; Rêmissis Alessandro Gonçalves de Brito Fernandes de Melo, 7676, 159; Rafael Monteiro de Sousa Nunes, 7677, 159; Rosângela Xavier Diniz, 7678, 160; Rafael Santos de Oliveira, 7679, 160; Renata Rezende Dourado, 7680, 160; Robson Alves da Rocha Filho, 7681, 161; Renato de Oliveira Rios, 7682, 161; Rosemberg Santos Cordeiro, 7683, 161; Regilane Silva Santos, 7684, 162; Regiane Aderaldo Nobrega, 7685, 162; Rogê dos Santos Arvellos, 7686, 162; Rosimeire Moreira Gonçalves, 7688, 163; Rosiana Vaz da Silva, 7689, 163; Raimunda Lopes Ferreira, 7690, 164; Rute Lobo, 7691, 164; Ronaldo Rodrigues Braga, 7692, 164; Renata Elise Viana, 7693, 165; Rafael Santos Cordeiro, 7694, 165; Rosilene Alves dos Santos, 7695, 165; Rozaura Machado Feltrin, 7696, 166; Roza Maria Rodrigues Sampaio, 7697, 166; Rogério Gomes Duarte, 7698, 166; Rosana Rodrigues Machado, 7699, 167; Samuel Angelo dos Santos, 7700, 167; Sérgio Godinho Torres Filho, 7701, 167; Silas Amaral Santos, 7702, 168; Silvio Alves Teixeira Filho, 7703, 168; Severino Pereira Brasileiro, 7704, 168; Sérgio Ricardo Peixoto Mendes, 7705, 169; Silvio Ribeiro da Costa, 7706, 169; Suecleide Ricarte Cardoso Leone, 7707, 169; Sergio Alexandre Silva Teixeira, 7708, 170; Severina Maria da Silva, 7709, 170; Sidnei Barreto Salgado, 7710, 170; Sandra Eliane Nicolau Gonzaga, 7711, 171; Sebastião Paulo dos Santos, 7712, 171; Suely Alves de Oliveira, 7713, 171; Silas Tertuliano da Silva, 7714, 172; Sícronio Pereira Porto, 7715, 172; Suellen Gomes da Cunha, 7716, 172; Sâmela dos Santos Barreto Coelho, 7717, 173; Suely Diogo dos Reis, 7718, 173; Sabrina Ferreira de Souza, 7719, 173; Sergio Rodrigues dos Passos Junior, 7720, 174; Sônia Borges da Costa Silva, 7721, 174; Sebastião Xavier de Souza, 7722, 174; Tiago Jose Ribeiro Gonçalves, 7723, 175; Tereziano Antunes da Silva, 7724, 175; Thayana Torres Avelar Nasser da Veiga, 7725, 175; Tatiele Godinho dos Santos, 7726, 176; Uerlei Dias Pereira, 7727, 176; Ubiratan Paes de Miranda, 7728, 176; Uelinton Divino de Freitas, 7729, 177; Ubirajara Meireles Areias, 7730, 177; Valdeane Ferreira da Paixão, 7731, 177; Valmir Luis Sa da Costa, 7732, 178; Valtenor de Souza Novais, 7733, 178; Virginia Freitas de Oliveira Andrade, 7734,

178; Vagner Luiz de Sousa Oliveira, 7735, 179; Vanas Viana de Souza, 7736, 179; Valdélia Ribeiro, 7737, 179; Valdinei Alves de Oliveira, 7738, 180; Vitorio Emanuel Filho, 7739, 180; Valdir Mário Pacheco de Andrade, 7740, 180; Vitor Cruz Fuiini, 7741, 181; Victor El Zayek Baracuhy, 7742, 181; Victor Hugo Guimarães Gobbo, 7743, 181; Wilton Barbosa Botelho, 7744, 182; Wilton Rodrigues Paulino, 7745, 182; Wildney Araujo de Santana, 7746, 182; Wagnilton Lopes Chaves, 7747, 183; Walter Santos de Oliveira, 7748, 183; William Moreira da Silva, 7749, 183; Wilson Francisco de Lima, 7750, 184; Welves Gonçalves Bueno, 7751, 184; Wagner Gomes dos Reis, 7752, 184; Wanderley Joaquim dos Santos, 7753, 185; Wodson Henrique Feliciano Fagundes, 7754, 185; Wenner Machado Romão, 7755, 185; Yasmine Dias dos Santos, 7756, 186; Zélia Fernandes da Silva, 7757, 186; Zenira Ribeiro Costa, 7758, 186; Wagner Gomes dos Santos, 7759, 187; Antonio Iranildo Ferreira de Paiva, 7760, 187; Anderson Lima e Silva, 7761, 187; Abel da Silva Nascimento, 7762, 188; Aglair da Silva Pulu, 7763, 188; Antonia Lúcia Silva Pimentel, 7764, 188; Antônio Maria de Souza, 7765, 189; Aline Pinho da Silva, 7766, 189; Anyelle Pinho da Silva, 7767, 189; Antonio Marcos de Azevedo Moura, 7768, 0; Adeye de Fatima Guedes Oliveira, 7769, 190; Bruno dos Santos Moura, 7770, 190; Claudio Emanuel Travassos Ferreira, 7771, 191; Cesar Vieira de Castro, 7772, 191; Clarice Vieira de Barros, 7773, 191; Domingos Neres Santiago, 7774, 192; Dyego de Brito Moril, 7775, 192; Edna Vicente de Freitas, 7776, 192; Edivan Soares da Costa, 7777, 193; Evando Francisco de Oliveira, 7778, 193; Eunapis Pereira de Lima, 7779, 193; Eleuza Lopes Ribeiro Gonçalves, 7780, 194; Giula Garcia Santos, 7781, 194; Heruilito Lopes de Almeida, 7782, 194; Ibanês Moraes de Lucena, 7783, 195; Henrique Alves de Oliveira, 7784, 195; 195; Joaquim de Queiroz Botelho Ramos, 7786, 196; João Rocha de Sousa, 7787, 196; Jose Ludovico de Almeida III, 7788, 196; Josemar Sousa Ferreira, 7789, 197; Josimar Carneiro de Oliveira, 7790, 197; Janaina Marinho Antunes, 7791, 197; Jhoseff Gomes Mendonça, 7792, 198; Joao da Costa Freire, 7793, 198; João Soares de Sousa, 7794, 198; Joana da Rocha Lima, 7795, 199; Kelly Almeida Falcão, 7796, 199; Leonardo Brito Vilar, 7797, 199; Luiza Castro de Sousa, 7798, 200; Lauro Ferreira Rodrigues, 7799, 200; Maria Irene de Lacerda Almeida, 7800, 200; Livro 20, Maria das Graças Lopes, 7801, 1; Marli Saldanha Nunes, 7802, 1; Maria de Fátima Soares Mascarenhas, 7803, 1; Maria Piedade de Jesus, 7804, 2; Maria Lucileide da Silva, 7805, 2; Maria Basílio da Silva, 7806, 2; Nilson Alves dos Santos, 7807, 3; Nelson de Lemos Pimentel, 7808, 3; Noel Caetano Soares, 7809, 3; Reivilson Diniz Nogueira, 7810, 4; Sandra Regina Moraes da Silva, 7811, 4; Shirlene da Silva Caixeta Serafim, 7812, 4; Caritas Novato Pimentel, 7813, 5; Celio Gonçalves dos Anjos, 7814, 5; Jeferson Cavalcante da Silva, 7815, 5; Michelle Cândida da Silva Corrêa, 7816, 6; Aurenice Pereira Guimaraes, 7817, 6; Antonia Nubia da Silva Lima, 7818, 6; Cicero Santino dos Santos Neto, 7819, 7; Djalma Alves de Alecrim, 7820, 7; Eliani dos Santos Bezerra, 7821, 7; Francisco de Assis Silva, 7822, 8; Franciano Capanema da Silva, 7823, 8; Iracema Machado Pereira, 7824, 8; Maximiliano Faleiro Silva, 7825, 9; Otaviano Garcia de Lima, 7826, 9; Onivaldo Antunes de Assis Neto, 7827, 9; Rilma Aparecida Freitas Oliveira, 7828, 10; Fernando Pereira Alves de Menezes, 7829, 10; Antonia Batista dos Santos, 7830, 10; Guilherme Sirqueira de Castro, 7831, 11; Epaminondas Luiz Pacheco Neto, 7832, 11; Domingos de Melo Fonseca, 7833, 11; Ivani Batista dos Santos, 7834, 12; Maria José do Nascimento, 7835, 12; José de Aribamar Soares da Costa, 7836, 12; Sinério Pereira de Sousa, 7837, 13; Silesio Ramos Vieira, 7838, 13; Guiomar Elson Pereira, 7839, 13; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 83/2007, Livro 08, Domingos Pereira Martins, 2017, 73; Godofredo Carvalho de Castro, 2018, 73; Guilherme Sirqueira de Castro, 2019, 73; Helio de Luz Silva Junior, 2020, 74; Marcius Rogerio Gregorio, 2021, 74; Marcelo Silva Vieira, 2022, 74; Ney Silva Ramalho de Andrade, 2023, 75; Silvio Ribeiro da Costa, 2024, 75; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO 84/2007, Livro 03, Epaminondas Luiz Pacheco Neto, 934, 111; Guiomar Elson Pereira, 935, 111; Otaviano Garcia de Lima, 936, 112; Valmir Luis Sa da Costa, 937, 112; TÉCNICO EM ELETROELETRONICA 85/2007, Livro 03, Julio Hector Giordano, 1356, 152; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg. nº 3.627-MEC; Secretária Escolar Edilvo de Sousa Santos Reg. nº 1022-CIP-Colegio Integrado Polivalente.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciado pela Portaria nº91 de 28/03/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20/2007, Livro 11, Ronaldo Gomes Correia, 6012, 06; Adison Fabiano de Sousa Cabral, 6013, 06; Pedro Soares Júnior, 6014, 07; Ivanildes Gomes da Silva, 6015, 07; Cleany Valério da Silva, 6016, 07; Cláudia Maria da Silva, 6017, 08; Wanderson de Oliveira, 6018, 08; Nilson Alves de Brito, 6019, 08; Marcos Olavi Majuri Araujo, 6020, 09; Ivone Maria Oliveira, 6021, 09; Thielle Karoline Freitas de Lima, 6022, 09; Yuri Barreto Fonseca Marques de Almeida, 6023, 10; Wesley Cardoso Leite, 6024, 10; Roberto Neres dos Santos, 6025, 10; Ivana Moura dos Santos, 6026, 11; Antonia Eliene da Silva Martins, 6027, 11; Fernanda Raquel Araujo Moura, 6028, 11; Saula da Conceição, 6029, 12; Lincoln Alberto Ferreira de Souza, 6030, 12; Maria do Carmo Nery, 6031, 12; Ronivaldo Neves de Andrade, 6032, 13; Renan Costa de Jesus, 6033, 13; Neuma Farias, 6034, 13; Stefany Ribeiro da Cunha, 6035, 14; Jose Raimundo Marculino, 6036, 14; Vinicius de São José Lopes Figueira, 6037, 14; Niomar Alves Calazans, 6038, 15; Billy de Oliveira Almeida, 6039, 15; Bruna Heique Moreira de Mattos, 6040, 15; Bruno Faustino de Andrade, 6041, 16; Adriana França da Silva, 6042, 16; Ana Paula Ferreira Neves, 6043, 16; Amós Sousa Silva, 6044, 17; Andressa Lêdo Fernandes, 6045, 17; Ana Paula Bilac Azevedo, 6046, 17; Antonio Cezar Souza, 6047, 18; Antonio Josivan Araujo Silva, 6048, 18; André da Silva Rodrigues, 6049, 18; Adriana Simão Romeiro, 6050, 19; André Sousa Arruda, 6051, 19; Altina Rodrigues de Abreu, 6052, 19; Alberto Costa de Sousa, 6053, 20; Andréia Medrado Rodrigues, 6054, 20; Alexandre Justiniano da Costa, 6055, 20; Alfredo Anselmo Gruber, 6056, 21; Angela Maria Gomes Diniz, 6057, 21; André Luiz Machado da Silva, 6058, 21; Alysson Felberg Borges, 6059, 22; Athos Jorge Felipe de Araujo, 6060, 22; Darlene Rodrigues de Oliveira, 6061, 22; Danielle de Almeida Soares,

6062, 23; Dino César Cunha Ribeiro, 6063, 23; Debora da Silva Cirqueira, 6064, 23; Dayana Machado Marçal Oliveira, 6065, 24; Danielle Rosa de Azevedo Porto, 6066, 24; Denis Carvalho da Costa, 6067, 24; Dayane Maria Cardoso da Silva, 6068, 25; Diego Nunes de Moraes, 6069, 25; Djheis William de Azevedo, 6070, 25; David Rafael Lira Magalhães, 6071, 26; Dayana Cristina da Silva, 6072, 26; Cirlei Francisca de Sousa, 6073, 26; Cristiane Pereira da Silva, 6074, 27; Carlos Rangel Ribeiro de Souza, 6075, 27; Carlos Neto Moreira da Silva, 6076, 27; Carla Souza de Queiroz, 6077, 28; Celia Machado Passos, 6078, 28; Helena Maria de Matos Inaba, 6079, 28; Humberto Celso de Medeiros, 6080, 29; Huelber Sousa da Silva, 6081, 29; Gilson dos Santos Moreira, 6082, 29; Gresiele Pereira da Silva, 6083, 30; Gilmar Rosa da Silva, 6084, 30; Felipe André Alves de Souza, 6085, 30; Fábio Félix Ribeiro, 6086, 31; Felipe de Souza Barros, 6087, 31; Francisco das Chagas Barros de Arruda, 6088, 31; Francimar Pereira da Silva, 6089, 32; Fábio César de Souza, 6090, 32; Fernando Caruccio Hoewell, 6091, 32; Francisco Antonio da Silva Júnior, 6092, 33; Ellen Lucena de Sousa, 6093, 33; Evelyn Daniella Dias de Oliveira, 6094, 33; Eleinita Sousa Teixeira, 6095, 34; Emanuel Freitas de Farias, 6096, 34; Eleni Afonsa de Oliveira, 6097, 34; Erivaldo Santos de Oliveira, 6098, 35; Edwilson da Silva Mendes, 6099, 35; Elma Messias dos Santos, 6100, 35; Erica Carvalho Barbosa, 6101, 36; Éder Luis Rocha Aguiar, 6102, 36; Edimar Pereira da Silva, 6103, 36; Eliabe dos Santos Melo, 6104, 37; Evanda de Lisboa Paiva, 6105, 37; Edigard Eneas da Silva, 6106, 37; Karine Gomes do Vale, 6107, 38; Kleyton Gomes Batista, 6108, 38; Dagmar Lino de Jesus, 6109, 38; Kennedy Santos de Sousa, 6110, 39; José Renato da Silva Benvindo, 6111, 39; Janafina de Oliveira Marinho, 6112, 39; Janicleide Rufino Duarte, 6113, 40; José Harinodo Alves Vieira, 6114, 40; Jackson de Paula dos Santos, 6115, 40; José Ailton dos Santos, 6116, 41; José Evandro Rodrigues Ferreira, 6117, 41; José de Assis Filho, 6118, 41; José Vieira Sales Silva, 6119, 42; Jose Carlos Coelho Mendes, 6120, 42; Joana Paula Freitas Dias, 6121, 42; Juliane Pereira Ramos, 6122, 43; Joeldson Pereira de Araujo, 6123, 43; João Batista da Silva Julio, 6124, 43; Ismael Saraiva Lima, 6125, 44;IVALDO Belarmino de Oliveira, 6126, 44; Ivonaldo Pereira da Silva, 6127, 44; Fábio de Melo Rocha Santos, 6128, 45; Itamar Araujo da Silva, 6129, 45; João Joaquim Gomes, 6130, 45; Jordino Vitorio de Oliveira Filho, 6131, 46; Isaias José de Matos, 6132, 46; Mauricio Pinto Osorio, 6133, 46; Marlene Pereira Leal, 6134, 47; Maira Barbosa de Almeida, 6135, 47; Maria Aparecida Pacheco da Silva, 6136, 47; Marcelo Ferreira de Carvalho, 6137, 48; Maria Aparecida de Oliveira, 6138, 48; Moises Siqueira de Mendonça Júnior, 6139, 48; Maria Lucia Oliveira de Assis, 6140, 49; Marcos Martins Pedrozo, 6141, 49; Maria Jeane Alves do Vale, 6142, 49; Marilete Aparecida Martins dos Santos, 6143, 50; Marcos Antonio dos Santos Martins, 6144, 50; Maria das Neves Silva Cardoso, 6145, 50; Marcos de Oliveira Dutra, 6146, 51; Marianne Soares de Oliveira, 6147, 51; Lana de Souza Dias, 6148, 51; Luciano de Sousa Daniel, 6149, 52; Leidiana Farias Martins, 6150, 52; Luiz Alberto dos Santos, 6151, 52; Luiz Fernando Dias da Silva, 6152, 53; Lucas Santos Ribeiro, 6153, 53; Luzinete Pistolese, 6154, 53; Lindonilson Alencar Leal, 6155, 54; Valmir Carlos Rodrigues de Jesus, 6156, 54; Vilmar Diniz de Sousa, 6157, 54; Wellington Silva Machado, 6158, 55; Wesley Barbosa de Carvalho Maciel, 6159, 55; Vera Nice Medeiros, 6160, 55; Viviana Rodrigues Manoel, 6161, 56; Valderi Gomes Barbosa, 6162, 56; Vinícius Guimarães Mendes, 6163, 56; Thiago da Costa Sousa, 6164, 57; Tatiana Lima Ferreira, 6165, 57; Tania Neves Rodrigues Rabelo, 6166, 57; Tatyane dos Santos Ramos, 6167, 58; Thais de Freitas, 6168, 58; Tiago Rodrigues de Amorim, 6169, 58; Selma Pereira da Silva, 6170, 59; Sivirino Alves de Macêdo, 6171, 59; Silas Francisco da Silva, 6172, 59; Sidney de Alencar Guedes de Oliveira, 6173, 60; Lucileide do Nascimento, 6174, 60; Selmo dos Reis Ferreira, 6175, 60; Ronaldo Ribeiro Campos, 6176, 61; Sandra Cabral Ribeiro, 6177, 61; Suely Karine de Araujo, 6178, 61; Ricardo Diogo dos Santos, 6179, 62; Rosilda Guadahin, 6180, 62; Rosilene de Araújo, 6181, 62; Renata Santos Silva, 6182, 63; Raquel Corrêa Prado dos Santos, 6183, 63; Renato Ribeiro de Oliveira, 6184, 63; Raimundo Márcio de Andrade, 6185, 64; Ricardo Macena Mendes, 6186, 64; Romulo de Paula Costa, 6187, 64; Rosileide dos Santos Lobato, 6188, 65; Regina Barros de Carvalho de Oliveira, 6189, 65; Rodrigo da Silva Cardoso, 6190, 65; Roberta Borges Pereira Oliveira, 6191, 66; Paula Ferreira Thinassi, 6192, 66; Patrícia Alves Nunes, 6193, 66; Pedro Dias dos Santos, 6194, 67; Priscilla Costa dos Santos, 6195, 67; Paulo Victor Almeida Azevedo, 6196, 67; Priscila Bragança Soares, 6197, 68; Pricilla Vieira Gomes, 6198, 68; Otacilio Felix da Silva Júnior, 6199, 68; Nanci Teixeira de Vasconcelos, 6200, 69; Natanael Rocha Nunes, 6201, 69; Nathalia Alves de Carvalho, 6202, 69; Neuracy Lopes Ferreira, 6203, 70; Natanael Alves de Araujo, 6204, 70; Nubia Marcia Araujo de Souza, 6205, 70; Nerivan Meneses Siqueira, 6206, 71; Otoniel Alves dos Santos, 6207, 71; Paulo Henrique de Souza Araújo, 6208, 71; Marcio Araujo Silva, 6209, 72; Maria Vaz Ribeiro, 6210, 72; Miquéias Dantas Nunes, 6211, 72; Eduardo de Moraes Ferreira, 6212, 73; Priscila Mayane dos Santos, 6213, 73; Franciele Teixeira de Sousa, 6214, 73; Jeniffer Rodrigues de Oliveira, 6215, 74; Cosme Rodrigues da Silva, 6216, 74; Elisângela Martins Moreira, 6217, 74; Marina Rebello Frizzera, 6218, 75; Vanessa Vieira dos Santos, 6219, 75; Maria Lúcia Nunes Pereira, 6220, 75; Suely Carolina Fernandes Nadler, 6221, 76; Terezinha de Jesus Batista Teixeira, 6222, 76; Diretora Gilda Soares Lopes Reg. nº 384/2007-UNICESP/DF; Secretária Escolar Hidelclávia de Souza Brito Reg. nº 1733-SUBIP/SEDF.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 399, de 21 de novembro de 2007, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2007, página 06, ONDE SE LÊ: "...pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2005, a Creche..., LEIA-SE: "... pelo prazo de 05 (cinco) anos, a Creche ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
NÚCLEO BANDEIRANTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e nº 029, de 27 de março de 2007 e, ainda, com amparo no artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, declara: ISENTOS, de acordo com as Leis 1.362/96 e 2.174/98, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os aposentados/pensionistas, a seguir nominados, de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, Percentual, Exercício, Renúncia IPTU(R\$) e Renúncia TLP(R\$): 0047-001717/2007, Ideusuita Paulo de Caldas, 398.857.041-91, 4541663-X, 100%, 2006 e 2007, 282,09, 140,62; 0047-000469/2007, José Vicente Rodrigues, 114.298.441-91, 4706281-9, 100%, 2007, 115,35, 71,21; 0047-002137/2007, Severino Vaqueiro, 225.986.421-04, 4543124-8, 100%, 2007, 176,39, 71,21; 0047-000010/2007, Maria Nair Batista, 055.266.121-04, 3095838-5, 100%, 2007, 209,00, 97,91. Cumpre esclarecer que o benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que mantidas as condições que o fundamentaram.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE Nº 101, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Isenção IPVA - Taxista

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo no artigo 4º, Inciso VI da Lei nº 7.431/85, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/1994, resolve: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA-Taxista, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Placa do Veículo, Exercício, Motivo: 0047-002475/2007, Shirley Alves Medeiros Calixto, 224.474.901-00, JHW9036, 2007, requerente não possui Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D", conflitando com o § 1º do artigo. 1º da Lei Nº 2.496/1999 e Parecer Nº 0054/2007 da Procuradoria Geral do Distrito Federal – Procuradoria Fiscal, bem como não possui na mesma a informação de que exerce atividade remunerada, conflitando com o § 5º do artigo. 147 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; 0047-002629/2007, Vantuir Tavares da Silva, 179.450.201-78, JHQ1425, 2007, Carteira Nacional de Habilitação do requerente não possui a informação de que exerce atividade remunerada, conflitando com o § 5º do artigo 147 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; 0047-002546/2007, Lourival da Costa Machado, 024.123.301-15, JGZ3368, 2007, Carteira Nacional de Habilitação do requerente não possui a informação de que exerce atividade remunerada, conflitando com o § 5º do artigo 147 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; 0043-007148/2007, José Elon Dias Marques, 060.480.561-68, JGZ1168, 2007, requerente não é profissional autônomo, veículo não está cadastrado na permissão do requerente, conflitando com o inciso V, artigo 6º do Decreto nº 16.099/1994. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE Nº 102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Isenção ICMS - Taxista

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005, fundamentado no Convênio ICMS 38/01, de 06 de julho de 2001, bem como no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do ICMS, resolve: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de ICMS-Taxista, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Permissão, Motivo: 0047-002516/2007, Belchior dos Santos Guimarães, 313.867.501-82, 2982, Carteira Nacional de Habilitação não possui a anotação que o condutor exerce a atividade remunerada, conflitando com o § 5º do artigo. 147 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE Nº 103, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Isenção IPVA – Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 7.431/85, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/1994, resolve: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA para portador(es) de deficiência física, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo-Interessado, CPF, Placa do Veículo, Exercício e Motivo: 0047-000054/2007, Zenildo Alves de Sousa, 226.968.731-00, JFX 6517, 2007, Relatório Médico não foi atestado por uma equipe, conflitando com a Instrução Normativa Nº 40, de 23/11/2006 - Formulário BFI 012-A. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE Nº 104, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Isenção de ICMS – Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005, com base no item 130, do Caderno I, do anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos termos do disposto no Convênio ICMS Nº ICMS 03/07, publicado no DOU, de 22 de janeiro de 2007, resolve: Indeferir o(s) requerimento(s) de Isenção de ICMS – Motorista Portador de Deficiência Física do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Motivo: 0047-002590/2007, Enezita Sampaio dos Anjos, 098.118.345-04, possui débitos para com a Fazenda Pública, conflitando com o subitem 130.9 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE Nº 105, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e nº 29, de 27 de março de 2007 e, ainda, com amparo no artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, resolve: INDEFERIR, por conflitar com o artigo 3º da Lei nº 1.362/1996, o(s) pedido(s) de isenção, no(s) exercício(s) solicitados, do Imposto sobre a Propriedade Rural e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, Exercício(s), Motivo: 0047-000233/2006, Francisco Rodrigues de Miranda, 120.544.611-72, 4762573-2, 2006, requerente possui renda superior a dois salários mínimos; 0047-000604/2004, Maria de Jesus da Costa, 185.720.811-00, 4543240-6, requerente não reside no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE Nº 106, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Alteração do Cadastro Imobiliário

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e Conjunta GEATE e GERAR nº 09, de 21 de junho de 2000, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de alteração do cadastro imobiliário, visando a redução do Imposto sobre a Propriedade Rural e Territorial Urbana – IPTU, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), por Número do Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Inscrição do Imóvel, exercício(s) e Motivo: 0047-002676/2007, Edinalva de Meireles Sousa Oliveira, 156.086.748-55, 49221043, 2008, solicitação intempestiva, conflitando com o disposto na alínea "a", do inciso II, do § 1º, do artigo. 15 do Decreto 28.445/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, aqui utilizado subsidiariamente, o interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 43/2007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço, % do benefício concedido, valores das renúncias do IPTU e TLP e exercício): 122000445/2007, JAIME ISIDIO DOS SANTOS, 101788991-00, 4925543-6, CD ARAPOANGA QD 5C CJ B LT 47 – PLANALTINA/DF, 100, R\$35,06 e R\$44,50, 2007; 122001779/2007, IZABEL DE JESUS OLIVEIRA, 220777901-72, 4925309-3, CD ARAPOANGA QD 4B CJ B LT 22 – PLANALTINA/DF, 100, R\$30,26 e R\$44,50, 2007; 122001920/2007, CARMEM ARAUJO SANTANA, 473682501-44, 4945476-5, CD E M DARMAS V MD 7 LT 1B CS 1 – PLANALTINA/DF, 100, R\$21,07 e R\$44,50, 2007; 122001929/2007, ODETE PARREIRA DA SILVA, 462212801-25, 4559744-8, SRL V BURITIS QD 10 CJ J LT 23 – PLANALTINA/DF, 50, R\$ 36,05 e R\$ 32,89, 2005; R\$ 38,04 e R\$ 34,70, 2006; R\$ 39,03 e R\$ 35,60, 2007; 122001991/2007, MANOEL RIBEIRO PORTO, 195228941-68, 4925979-2, CD ARAPOANGA QD 7J CJ F LT 7 – PLANALTINA/DF, 100, R\$49,14 e R\$44,50, 2007; 122002029/2007, QUINTINO JOSE DE SOUSA, 573582651-49, 4935633-X, CD VALE DO SOL CJ B LT 25A – PLANALTINA/DF, 100, R\$43,49 e R\$44,50, 2007; 122002318/2007, RAIMUNDO LAZARO FERREIRA, 057091211-34, 4925645-9, CD ARAPOANGA QD 6A CJ B LT 19 – PLANALTINA/DF, 100, R\$51,69 e R\$44,50, 2007.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 127, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de número do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo da cassação, endereço do imóvel, nº de inscrição e Data da Vistoria/Fim da Isenção): 122.001.910/2007, IRINEU PEREIRA DA SILVA, 373652071-91, área construída superior a 120 metros quadrados, CD Arapoanga QD 13 CJ D LT 18A–Planaltina/DF, 4924143-5, 17/12/2007; 122.001.938/2007, IDEMAR SOUZA SILVA, 008528051-87, requerente não reside no imóvel objeto do pedido, ST Trad qd 77 rua Rio Grande do Norte LT 2–Planaltina/DF, 4004201-4, 17/12/2007; 122.001.960/2007, FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA, 220700871-15, requerente não reside no imóvel objeto do pedido, SLR V Buritis QD 5 CJ G LT 7-Planaltina/DF, 4103304-3, 13/12/2007/2007; 122.001.996/2007, ANTONIO ZEFERINO DA SILVA, 297568631-53, área construída superior a 120 metros quadrados, SRN-A Qd 11A LT 21 - Planaltina/DF, 4756718-X, 17/12/2007; 122.002.109/2007, RUY BARBOSA, 788573171-53, não reside no imóvel objeto do pedido, CD VL Amanhecer CR 79 LT 25 - Planaltina/DF, 4942206-5, 13/12/2007; resolve: CASSAR a Isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes e/ou interessados têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo (s) do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): - 122.000.226/2007, SEVERINO JOSE DA SILVA, 198910917-91, não é aposentado ou pensionista, SRN-A Qd 1 Cj 1B Lt 26 - Planaltina/DF, 4618485-6, 2007; 122.001.091/2007, MARIA ALVES DE SOUSA, 552211571-87, requerente não reside no imóvel objeto do pedido, SRL V Buritis Qd 13 Cj 6 Lt 10 - Planaltina/DF, 4693135-X, 2007; 122.001.455/2007, ANDRE GOMES FERREIRA, 449186826-34, área construída superior a 120 metros quadrados, CD Arapoanga Qd 11D Cj J Lt 20B – Planaltina/DF, 4926813-9, 2005 a 2007; 122.002.231/2007, MIGUEL LOPES LEMES, 127288451-15, área construída superior a 120 metros quadrados, ST Sul QD 167 LT 18 – Planaltina/DF, 5022442-5, 2005 a 2007; 122.002.298/2007, MATUZINHO PEREIRA DA SILVA, 068012001-78, área construída superior a 120 metros quadrados, ST Trad Qd 107 Rua Rio Grande do Sul Lt 1 – Planaltina/DF, 4563078-X, 2007; 122.002.338/2007, DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS,

476752411-34, área construída superior a 120 metros quadrados, SRN-A Qd 4 Cj 4E Lt 7 – Planaltina/DF, 4620338-9, 2007; resolve: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes e/ou interessados têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 129, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, decide TORNAR SEM EFEITO os Atos Declaratórios que concederam isenção do IPTU/TLP para a contribuinte: ODETE PARREIRA DA SILVA, CPF: 462212801-25, referente ao imóvel de inscrição nº 4559744-8, nos exercícios de 2005 e 2006, em razão de erro no percentual do benefício concedido.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo 400.000.729/2007. Interessado: ABRACE – Associação Brasileira de Assistência às Famílias e Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias. Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSO. Ratifico, nos termos do artigo 26 fundamentado no caput do artigo 25, da Lei 8.666/1993, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo em epígrafe, a inexigibilidade de Licitação em favor da entidade ABRACE – Associação Brasileira de Assistência às Famílias e Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias, no valor de R\$ 1.981.810,00 (Hum milhão, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e dez reais), especificada na Nota de Empenho nº 2007NE1314 para atender despesa com concessão de auxílio investimento, destinado a entidade acima, para dar continuidade à construção do Instituto do Câncer Infantil e Hospital Pediátrico de Brasília, em virtude de repasse do FDCA/DF. Publique-se e encaminhe-se o processo à GEORF/UAG para os demais procedimentos administrativos.

Em 20 de dezembro de 2007.

RAIMUNDO RIBEIRO

**TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE
RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nº 67, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TJRA/DF, órgão vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Tornar público os Acórdãos referentes aos processos julgados em 2006.

ACÓRDÃO DA 1º CÂMARA Nº 238/2007.

Processo nº 141.002.803/01. Recurso Voluntário nº 1296/2004. Recorrente: Secretária de Segurança Pública. Recorrido: Diretoria de Fiscalização - RA-I. Relator: César Augusto Bruneto. Redator: Conselheiro César Augusto Bruneto. Data de Julgamento: 28 de junho de 2005.

Ementa: Auto de infração – Falha na identificação – nulidade. O recorrente não era proprietário do imóvel na época da constatação da multa, existindo então falha na identificação do pólo passivo da infração.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes acima identificadas, acorda a 1ª câmara da junta de julgamento de recursos administrativos - JJA, à unanimidade, dar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do conselheiro relator. Sala de sessões, Brasília, em 28 de junho de 2005.

ACÓRDÃO DA 1º CÂMARA Nº 239/2007.

Processo nº 141001349/2002. Recurso Voluntário nº 086/2004. Recorrente: Luzia Maria da Costa – Pamônho Kalú. Recorrido: Diretoria de Fiscalização - RA-I. Relator: César Augusto Bruneto. Redator: Conselheiro César Augusto Bruneto. Data de Julgamento: 29 de novembro de 2005.

Ementa: Execução de atividade comercial – A execução de atividade comercial sem alvará de funcionamento configura infração a Legislação do Distrito Federal.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes acima identificadas, acorda a 1ª câmara da junta de julgamento de recursos administrativos - JJA, à unanimidade, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do conselheiro relator. Sala de sessões, Brasília, em 29 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1º CÂMARA Nº 240/2007.

Processo nº 142.000945/2003. Recurso Voluntário nº 1334/2004 Recorrente: Célio Ferreira dos Santos. Recorrida: Diretoria de Fiscalização - RA-XII. Relator: César Augusto Bruneto. Redator: Conselheiro César Augusto Bruneto Data de Julgamento: 28 de junho de 2005.

Ementa: Ocupação de área pública sem prévia autorização do poder público constitui infração à legislação do Distrito Federal, ficando o sujeito às penalidades previstas para a espécie.

Decisão: Unânime pelo conhecimento do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do membro relator.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 241/2007.

Processo nº 141.007.113/03. Recurso Voluntário nº 1082/2005. Recorrente: Devanil Cardoso de Faria. Recorrida: Divisão Regional de Obras e Posturas - RA-I. Relator: César Augusto Bruneto. Redator: Conselheiro César Augusto Bruneto. Data de Julgamento: 29 de novembro de 2005. Ementa: Engenho Publicitário – Ausência do Pagamento da TFA – O engenho publicitário da espécie faixa sem o recolhimento da taxa de fiscalização de anúncio – TFA configura infração a Legislação do Distrito Federal.

Decisão: Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, em que são partes acima identificadas, acorda a 1ª CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do membro relator. Brasília-DF, 29 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 242/2007.

Processo nº 141.001.303/2003. Recurso Voluntário nº 0047/2005. Recorrente: Manoel Kassobian. Recorrida: Diretoria de Fiscalização - RA-I. Relator: Agnus Modesto de Souza. Redator: Conselheiro Agnus Modesto de Souza. Data de Julgamento: 12 de Dezembro de 2005. Ementa: Nulidade – Não ser o sujeito passivo. O contribuinte apresenta provas de não ser o sujeito passivo da ação fiscal, diante de tais considerações dou provimento ao recurso.

Decisão: Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, em que são partes acima identificadas, acorda a 2ª CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do membro relator. Brasília-DF, 12 de dezembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 243/2007.

Processo nº 141000796/2004. Recurso Voluntário nº 1079/2005. Recorrente: Sesc Serviço Social do Comércio. Recorrido: Diretoria de Fiscalização - RA-I. Relator: José Edmilson B. de Oliveira Neto. Redator: José Edmilson B. de Oliveira Neto. Data de Julgamento: 14 de fevereiro de 2006. Ementa: O não atendimento a notificação e não cumprimento do auto de infração constitui infração tipificada nos Artigos 56; 160, I; 163, II; 166, II; 167, V da Lei 2105 de 08.10.98 e Artigos 224 e 225 do Decreto 19915 de 17.12.98, sujeitando o infrator às penalidades previstas para espécie.

Decisão: Unanimidade pelo desprovimento do recurso.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 244/2007.

Processo nº 137.001.349/2004. Recurso Voluntário nº 483/2005 Recorrente: Terezinha Álvares da Silva. Recorrida: Diretoria de Fiscalização - RA-X. Relator: Francisco de Assis de Souza. Redator: Conselheiro Francisco de Assis de Souza. Data de Julgamento: 24 de agosto de 2006.

Ementa: Alvará – obra de construção civil – inexistência. A execução de obra de construção civil sem devido alvará de construção concedido pela administração pública constitui infração à legislação do Distrito Federal – Lei nº 2.105/98 – A qual estabelece que todas as obras de construção, modificação ou demolição de edificações, só poderão ser iniciadas após a obtenção do respectivo licenciamento, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para a espécie.

Decisão: Unânime pelo conhecimento do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do membro relator.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 245/2007.

Processo nº 142.000.885/2003. Recurso Voluntário nº 1346/2004. Recorrente: IMEP Igreja Missionária Evangélica Pentecostal. Recorrida: Diretoria de Fiscalização - RA-XII. Relator: Gilson Lobo. Redator: Conselheiro Gilson Lobo. Data de Julgamento: 19 de setembro de 2006.

Ementa: Execução de obra sem projeto aprovado e alvará de construção – A execução de obras sem projeto aprovado configura infração a Lei 2105/98 artigo 12 inciso I e II, artigo 166 e 167, sujeitando o infrator às penalidades previstas para a espécie. .

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes acima identificadas, acorda a 1ª câmara do tribunal de julgamento de recursos administrativo - TJRA, à unanimidade, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do conselheiro relator. Sala de sessões, Brasília, em 19 de setembro de 2006.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 246/2007.

Processo nº 143.000.032/2006. Recurso Voluntário nº 214/2006. Recorrente: Francisco de Assis Fernandes Restaurante ME. Recorrida: Diretoria de Fiscalização - RA-XIII. Relator: Gilson Lobo. Redator: Conselheiro Gilson Lobo. Data de Julgamento: 19 de setembro de 2006.

Ementa: Alvará de funcionamento - infração – descumprimento – autuação com multa – Bar funcionando após as 22h00min horas, contrariando a portaria conjunta nº 006/SESP/SUCAR de 14/03/2002.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes acima identificadas, acorda a 1ª câmara do tribunal de julgamento de recursos administrativo - TJRA, à unanimidade, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do conselheiro relator. Sala de sessões, Brasília, em 19 de setembro de 2006.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 247/2007.

Processo nº 143.000.985/04 Recurso Voluntário nº 871/2005 Recorrente: Condomínio Par nº 04. Recorrida: Diretoria de Fiscalização - RA-XIII. Relator: César Augusto Bruneto. Redator: Conselheiro César Augusto Bruneto Data de Julgamento: 28 de novembro de 2006.

Ementa: Autuação – Incidência da remissão instituída mediante a lei nº 3194 de 29 de setembro de 2003. Ficam remidos os débitos, constituídos ou não em dívida, ajuizados ou não, até a data da publicação da lei nº 3194 de 29 de setembro de 2003.

Decisão: Unânime pelo conhecimento do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do membro relator.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 248/2007.

Processo nº 137.001.700/04. Recurso Voluntário nº 1203/2005. Recorrente: Condomínio Residencial Rifoles II. Recorrida: Diretoria de Fiscalização - RA-X. Relator: César Augusto Bruneto. Redator: Conselheiro César Augusto Bruneto. Data de Julgamento: 28 de novembro de 2006.

Ementa: Autuação – utilização de logradouro público para fins alheios à sua finalidade – desprovimento do recurso voluntário. A utilização de logradouro público para fins alheios à sua finalidade constitui infração prevista no artigo 175 do decreto nº 944, de 14 de fevereiro de 1969, que a prova o código de edificação das cidades satélites, sujeitando o infrator as penalidades previstas no decreto nº 2.078 de 13 de outubro de 1972. Recurso que é desprovido.

Decisão: Unânime pelo conhecimento do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do membro relator.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 249/2007.

Processo nº 141.004.735/2001. Recurso Voluntário nº 491/2004. Recorrente: Radiobrás Empresa Brasileira de Comunicação S/A. Recorrido: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA-I. Relator: Conselheiro Rogério Galvão dos Santos. Redator: Conselheiro Rogério Galvão dos Santos. Data de Julgamento: 18 de outubro de 2005.

Ementa: Ocupação de Área Pública – Notificação para sanar irregularidade – Descumprimento – Multa – Desprovimento. Comprovado nos autos o não cumprimento da exigência constante na notificação constante na notificação, há de se aplicar a penalidade prevista para espécie, ficando o infrator sujeito a multa. Recurso voluntário que desprovê.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes acima identificadas, acorda a 2ª câmara junta de julgamento administrativo - JJA, à unanimidade, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do conselheiro relator. Sala de sessões, Brasília DF, em 18 de outubro de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 250/2007.

Recurso Voluntário: 620/2005. Processo Nº: 142.001.642/2004. Recorrente: Dilma Neres da Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RAXII. Relator: Henrique José Cruz Laender. Redator: Henrique José Cruz Laender. Data de Julgamento: 24 de Outubro de 2005.

Ementa: execução de obras - ausência de licenciamento – auto de infração – A execução de obra de que trata a lei 2105/98 só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional, conforme especificado no seu artigo 51, sujeitando o infrator as penalidades previstas para a espécie.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes acima identificadas, acorda a 2ª câmara da junta de julgamento administrativo, á unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do membro relator.

Brasília DF, em 24 de outubro de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 251/2007.

Recurso Voluntário Nº: 641/2005. Processo Nº: 142.000.873/2004. Recorrente: Piazuma Materiais para Construção Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RA XII/Samambaia - DF. Relator: Membro Henrique José Cruz Laender. Redator: Membro Henrique José Cruz Laender. Data de Julgamento: 24 de Outubro de 2005.

Ementa: instalação de faixas publicitárias em área pública sem autorização/infração – autuação com multa – a colocação de faixas publicitárias sem a autorização da administração regional respectiva, constitui infração tipificada na lei nº 3036/2002, ficando o infrator sujeito à penalidade prevista para a espécie.

Decisão: unânime pelo desprovimento do recurso.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 252/2007.

Recurso Voluntário: 376/2005. Processo Nº. 340.001.435/2004. Recorrente: Antonio Abraão Abdala. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RAI. Relator: Henrique José Cruz Laender. Redator: Henrique José Cruz Laender. Data de Julgamento: 28 de Novembro de 2005.

Ementa: conclusão de obras - ausência do certificado de conclusão – auto de infração – A conclusão da obra de que trata a lei 2105/98 só podem ser habitada após a obtenção do certificado de conclusão, conforme especificados nos artigos 163,165,166 e 167, sujeitando o infrator as penalidades previstas para a espécie.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes acima identificadas, acorda a 2ª Câmara da Junta de Julgamento Administrativo, á unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do membro relator.

Brasília DF, em 28 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 253/2007.

Recurso Voluntário: 252/2005. Processo: 141.006573/2003. Recorrente: JHM Restaurantes Bar Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RAI. Relator: Henrique José Cruz Laender. Redator: Membro Henrique José Cruz Laender. Data de Julgamento: 28 de Novembro de 2005.

Ementa: instalação de toldo - ausência de licenciamento – notificação – descumprimento - auto de infração – A execução de obra de que trata a lei 2105/98 só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional, conforme especificado no seu artigo 51, sujeitando o infrator as penalidades previstas para a espécie.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes acima identificadas, acorda a 2ª câmara da junta de julgamento administrativo, á unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do membro relator.

Brasília DF, em 28 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 254/2007.

Recurso Voluntário Nº: 612/2005. Processo Nº: 142.000.937/2004. Recorrente: Mc Comercio de Importação Exportação Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RA XII/Samambaia - DF. Relator: Membro Henrique José Cruz Laender. Redator: Membro Henrique José Cruz Laender. Data de Julgamento: 28 de Novembro de 2005.

Ementa: instalação de faixas publicitárias em área pública sem autorização/infração – autuação com multa – a colocação de faixas publicitárias sem a autorização da administração regional respectiva, constitui infração tipificada na lei nº 3036/2002, ficando o infrator sujeito à penalidade prevista para a espécie.

Decisão: unânime pelo desprovimento do recurso.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 255/2007.

Recurso Voluntário: 1494/2004. Processo Nº: 142.000.824/1997. Recorrente: Eli Pereira Cardoso. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XII. Relator: Henrique José Cruz Laender. Redator: Membro Henrique José Cruz Laender. Data de Julgamento: 28 de Novembro de 2005. Ementa: execução de obras - ausência de licenciamento – auto de infração – A execução de obra de que trata a lei 2105/98 só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional, conforme especificado no seu artigo 51, sujeitando o infrator as penalidades previstas para a espécie.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes acima identificadas, acorda a 2ª câmara da junta de julgamento administrativo, á unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do membro relator.

Brasília DF, em 28 de novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 256/2007.

Recurso Voluntário: 859/2005. Processo Nº: 143.000.943/2004. Recorrente: Antonio A. de Oliveira Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XIII. Relator: Henrique José Cruz Laender. Redator: Membro Henrique José Cruz Laender. Data de Julgamento: 28 Nov. 2005. Ementa: estabelecimento comercial – horário não permitido - falta – Estabelecimento comercial funcionando fora do horário permitido, comete infração prevista na legislação do Distrito Federal, sujeitando-se o infrator as penalidades previstas para espécie. Recurso voluntário que se desprovê.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes acima identificadas, acorda a 2ª câmara da junta de julgamento administrativo, á unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do membro relator.

Brasília DF, em 28, novembro de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 257/2007.

Recurso Voluntário: 1026/2005. Processo Nº: 137.002.744/2004. Recorrente: Redson Teodoro da Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. Relator: Henrique José Cruz Laender. Redator: Henrique José Cruz Laender. Data de Julgamento: 28 de Novembro de 2005. Ementa: auto de embargo – desobediência – desprovimento – multa. A desobediência auto de embargo de obra irregular enseja a aplicação de multa prevista nos artigos 51, 178 e 165 inciso V da Lei 2105/98. Recurso voluntário que desprovê.

Decisão: á unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do membro relator.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 258/2007.

Recurso Voluntário: 182/2005. Processo Nº: 141.000.331/2003. Recorrente: Caixa Econômica Federal. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Henrique José Cruz Laender. Redator: Henrique José Cruz Laender. Data de Julgamento: 28 de Novembro de 2005.

Ementa: Falta de Numeração na identificação do endereço – Desprovimento. A falta de numeração na identificação do endereço constitui a legislação do Distrito Federal, ficando o infrator sujeito as penalidades previstas para espécie. Recurso Voluntário que desprovê.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes acima identificadas, acorda a 2ª câmara da junta de julgamento administrativo, á unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do membro relator.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 259/2007.

Processo nº 141.006.101/2001. Recurso Voluntário nº 544/2005. Recorrente: Dayse de Sousa e Silva Batista. Recorrida: Diretoria de Fiscalização - RA-I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Redator: Conselheiro Rogério Galvão dos Santos. Data de Julgamento: 22 de novembro de 2004. Ementa: Desenvolvimento de atividade econômica – Alvará de funcionamento – o alvará de funcionamento é o documento hábil para que os estabelecimentos possam funcionar, nos termos da Lei 1.171/96.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes acima identificadas, acorda a 2ª câmara do tribunal de julgamento de recursos administrativo - TJRA, á unanimidade, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do conselheiro relator. Sala de sessões, Brasília, em 19 de setembro de 2006.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 260/2007.

Processo nº 131.001.644/2004. Recurso Voluntário nº 542/2005. Recorrente: Vanderlei Magno de Almeida. Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA-II. Relator: Conselheiro Uvilde Fontelles da Silva Junior. Relator: Conselheiro Uvilde Fontelles da Silva Junior. Data de Julgamento: 11 de dezembro de 2006.

Ementa: Preliminar de sobrestamento – concessão. É de se conceder preliminar de sobrestamento, com a finalidade de melhor instrução do processo, quando necessária para a formação do júri julgador.

Decisão: Á unanimidade, pelo sobrestamento do julgamento nos termos do voto do conselheiro relator.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 261/2007.

Processo nº 143.000.119/2005. Recurso Voluntário nº 778/2005. Recorrente: Super Varejão do Comercio Ltda. - EPP. Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA-XIII. Relator: Conselheiro Rogério Galvão dos Santos. Redator: Conselheiro Rogério Galvão dos Santos. Data de Julgamento: 11 de dezembro de 2006.

Ementa: colocação de faixa em desacordo com a lei 3.036 – multa – recurso – desprovimento – Colocar faixa em desacordo com a legislação vigente enseja em multa para o sujeito passivo. Recurso voluntário que desprovê.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes acima identificadas, acorda a 2ª câmara do tribunal de julgamento de recursos administrativo - TJRA, á unanimidade, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do conselheiro relator. Sala de sessões, Brasília DF, em 11 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES CARDOSO

PORTARIA Nº 68, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TJRA, órgão vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 12 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Tornar Pública a Pauta de Julgamento da 1º e 2º Câmaras referentes ao mês de Janeiro/2008.

1ª CÂMARA

Data: 08 de Janeiro de 2008, terça-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

Recurso: 1190/2005, Processo: 340.001.631/2004, Recorrente: Wilmar Gomes de Melo, Diretoria Regional de Fiscalização RA –I Relator: Agnus Modesto de Sousa; Recurso: 115/2007, Processo: 340.001.197/2006, Recorrente: Deivson Carmo da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –II Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Data: 08 de Janeiro de 2008, terça-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 08:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1205/2005, Processo: 340.000.031/2005, Recorrente: Adalberto Alves de Lima, Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Relator: Agnus Modesto de Sousa;

Recurso: 020/2006. Processo: 340.002.381/2005. Recorrente: Odontogroup Sistema de Saúde LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Data: 08 de Janeiro de 2008, terça-feira - terceira sessão. Horário: a partir das 09:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1119/2005, Processo: 340.000.183/2005, Recorrente: SQS 207 Bloco I Condomínio , Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I;

Relator: Agnus Modesto de Sousa;Recurso: 128/2007 Processo: 340.001.286/2006, Recorrente: Madeireira Planalto RN LTDA, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II Relator: Gilson Lobo.

Data: 08 de Janeiro de 2008, terça-feira - quarta sessão. Horário: a partir das 09:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1519/2004 Processo: 131.001.737/2000 Recorrente: Mercadão(Móveis Palmital LTDA, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II Relator: Gilson Lobo;

Recurso: 038/2006, Processo: 340.001.029/2005, Recorrente: Luso Ribeiro Torres Filho, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II, Relator: Francisco de Assis de Souza.

Data : 08 de Janeiro de 2008, terça-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 09:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 117/2007 Processo: 340.001.468/2006 Recorrente: Aécio Grangeiro Torres, Diretoria Regional de Fiscalização RA – II Relator: Francisco de Assis de Souza;

Recurso: 1130/2005; Processo: 340.00.191/2005, Recorrente: Mauro Emilio Vaz, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Francisco de Assis de Souza;

Data: 08 de Janeiro de 2008, terça-feira,– sexta sessão. Horário: a partir das 10:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 1204/2005 Processo: 340.000.4666/2005, Recorrente: MEF Panificação LTDA, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Relator: Francisco de Assis de Souza; Recurso: 1157/2005 Processo: 340.000.440/2004, Recorrente: Maria Teresinha Conrad, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –I, Relator: Francisco de Assis de Souza.

Data: 08 de Janeiro de 2008, terça-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 10:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 174/2006, Processo: 302.000.156/2006, Recorrente: Clésio Marques da Silva - ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –II Relator: Cezar Augusto Bruneto;

Recurso: 1169/2005 Processo: 340.000.108/204, Recorrente: Império da gula Restaurante ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Relator: Cezar Augusto Bruneto.

Data: 08 de Janeiro de 2008, terça-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 10:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 176/2006 Processo: 340.001.137/2006, Recorrente: Marineide da Conceição– Hortifrutigrandeneide-ME, Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto;
 Recurso: 1183/2005 Processo: 340.000.528/2005 Recorrente: Centro de Educação Superior de Brasília - CESB: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto.

2ª CÂMARA

Data: 07 de Janeiro de 2008, segunda-feira, primeira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas.
 Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
 Recurso: 1226/2005, Processo: 340.000.135/2005, Recorrente: Fundação Visconde de Cabo Frio, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Rogério Galvão do Santos.
 Recurso: 1187/2005 Processo: 340.000.186/2005, Recorrente: SQS 207 Bloco K Condomínio, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Rogério Galvão do Santos.
 Data: 07 de Janeiro de 2008, segunda-feira – segunda sessão. Horário: a partir das 14:20 horas.
 Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
 Recurso: 127/2007 Processo: 340.001.283/2006, Recorrente: Aldo Coelho de Souza ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II; Relator: Rogério Galvão do Santos;
 Recurso: 031/2006, Processo: 340.000.796/2005, Recorrente: Jackson Gomes Dantas, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II; Relator: Rogério Galvão do Santos.
 Data: 07 de Janeiro de 2008, segunda-feira – terceira sessão. Horário: a partir das 14:40 horas.
 Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
 Recurso: 032/2006, Processo: 340.000.803/2005, Recorrente: I. S. Alkimin-ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II; Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II; Relator: Glauco Oliveira Santana;
 Recurso: 274/2006, Processo: 302.000.167/2006, Recorrente: Anedina Alves Pereira, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII; Relator: Glauco Oliveira Santana.
 Data: 07 de Janeiro de 2008, segunda-feira – quarta sessão. Horário: a partir das 15:00 horas.
 Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
 Recurso: 099/2006 Processo: 340.000.346/2005 Recorrente: Rosa Maria de Oliveira, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior.
 Recurso: 1140/2005 Processo: 340.000.402/2005, Recorrente: Condomínio SQS 205 Bloco H, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior.
 Data: 07 de Janeiro de 2008, segunda-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 15:20 horas.
 Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
 Recurso: 1132/2005 Processo: 340.000.785/2005; Recorrente: Auto Mecânica Ferraz LTDA, Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior;
 Recurso: 125/2007. Processo: 340.004.012/2005. Recorrente: Olaerte Francisco Ribeiro, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II; Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior.
 Data: 07 de Janeiro de 2008, segunda-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 15:50 horas.
 Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
 Recurso: 339/2005 Processo: 340.000.315/2004, Recorrente: Antonio Alves da Silva, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Gilberto Pires Amorim Junior;
 Recurso: 229/2006, Processo: 145.000.108/2006, Recorrente: Adão Maciel Almeida, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XV; Relator: Gilberto Pires Amorim Junior.
 Data: 07 de Janeiro de 2008, segunda-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 16:10 horas.
 Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
 Recurso: 024/2006 Processo: 340.002.975/2005, Recorrente: George Ferreira de Brito, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II; Relator: Gilberto Pires Amorim Junior;
 Recurso: 076/2004 Processo: 141.001.312/2002, Recorrente: JC - Despachante Serviços Gerais, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Gilberto Pires Amorim Junior.
 Data: 07 de Janeiro de 2008, segunda-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 16:30 horas.
 Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
 Recurso: 1151/2005 Processo: 340.000.117/2004 Recorrente: Ágape Comércio de Frios e Panificadora LTDA EPP-1: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Henrique José Cruz Laender;
 Recurso: 126/2007; Processo: 340.001.738/2006, Recorrente: Condomínio do Edifício Monte Rey, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II Relator: Henrique José Cruz Laender.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 017/2007-SO/RA-XIX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007
 Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11121 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA UG: 190121 PROGRAMA DE TRABALHO: 1545230003247-3593 – REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DA CANDANGOLÂNDIA – Natureza de Despesa 449051 Fonte 100 no valor de R\$ 37.300,00 OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com aditivo referente à reforma da feira da Candangolândia/DF.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
 Secretário

JOÃO HERMETODE O. NETO
 Administrador

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de dezembro de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 138.001.024/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a revitalização de praça e execução de quadra de esportes polivalente na EQNM 19/21, em Ceilândia – DF, derivada da Tomada de Preços nº. 058/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 196.351,23 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 330.000.384/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução do cercamento do Parque Urbano e Vivencial do Gama, localizado entre as Quadras 01 e 02 do Setor Norte do Gama - DF, derivada da Tomada de Preços nº. 024/2006 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 388.857,14 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 112.001.492/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a reforma de quadras poliesportivas na Quadra 09, no Setor Sul e na EQ 25/28 do Setor Oeste, Gama - DF, derivada do Convite nº. 113/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 54.944,42 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.006.381/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a construção de quadras poliesportivas, na Rua 27 – Setor Residencial do Bosque e na Quadra 204, Conjunto 07, no Setor Residencial Oeste, em São Sebastião - DF, derivada da Tomada de Preços nº. 074/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 183.194,33 (cento e oitenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 112.003.015/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a construção de quadra poliesportiva, na Quadra 33, Área Especial (Sede da 10ª CRI – Companhia Regional de Incêndio), no Paranoá – DF, derivada do Convite nº. 103/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 91.171,71 (noventa e um mil, cento e setenta e um reais e setenta e um centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 112.002.901/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contra-

tação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de passeios na Via M-3 Norte, na Ceilândia – DF, derivada da Tomada de Preços nº. 072/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 444.438,06 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 138.000.977/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a reforma das quadras poliesportivas da EQNO 09/11, QNO 18 e QNP 30, na Ceilândia – DF, derivada da Tomada de Preços nº. 069/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 224.274,27 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 030.004.132/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de obras de pavimentação asfáltica e meios-fios no Riacho Fundo II, compreendendo os seguintes endereços: Avenida Central - Retorno em frente ao conjunto 07 da QN 7C; QN 8D – Estacionamento entre os conj. 8 e 10; QN 8A – Estacionamento entre o bloco A e conj. 5; QN 8B – Estacionamentos entre os conj. 6 e 7; conj. 7 e bloco A entre os conj. 5 e 6; QN 8F – Estacionamentos em frente aos blocos A, B e C e entre o conj. 8 e o bloco D; e QN 8A – Estacionamentos entre os conj. 1 e 3 e entre os conj. 4 e 5, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 569.146,35 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
Secretário

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE
Em 20 de dezembro de 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo 410.007.344/2007 e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2007, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 11.847,27 (onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), a favor do MINISTÉRIO DA SAÚDE, para custear despesas com ressarcimento do salário da servidora Núbia Silva Derossi Rocha cedida a esta Secretaria. Encaminhe-se o processo à GEOF/DIGEA/UAG/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária: 9050.0073 – Natureza de Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores da Secretaria de Estado de Obras – Fonte: 100.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas no processo 410.003.594/2007, e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2007, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.320,09 (hum mil, trezentos e vinte reais e nove centavos), a favor da firma: CAENGE S/A CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, para custear despesas com a 6ª medição dos serviços de drenagem pluvial no Cruzeiro, no trecho das Quadras 09 a 19, SOF SUL – Guará – DF. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: 3622-0003 - Programa de Saneamento Básico no DF, Natureza de Despesa 4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 300.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas no processo 410.003.536/2007, e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2007, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.593,29 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), a favor da firma: BASEVI CONSTRUÇÕES, para custear despesas com a Medição Final dos serviços de drenagem pluvial no Cruzeiro, no trecho da Quadra 19,

SOF SUL – Guará – DF. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: 3622-0003 - Programa de Saneamento Básico no DF, Natureza de Despesa 4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 300.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas no processo 410.003.537/2007, e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2007, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 9.051,64 (nove mil, cinqüenta e um reais e sessenta e quatro centavos), a favor da firma: CONSTRUTORA ARTEC LTDA, para custear despesas com a Medição Final dos serviços de drenagem pluvial no Cruzeiro, no trecho da Quadra 09, SOF SUL – Guará – DF. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: 3622-0003 - Programa de Saneamento Básico no DF, Natureza de Despesa 4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 300.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas no processo 410.003.536/2007, e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2007, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 72.070,32 (setenta e dois mil, setenta reais e trinta e dois centavos), a favor da firma: TORC TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, para custear despesas com a Medição Final dos serviços de execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial em Sobradinho II - DF. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: 3622-0003 - Programa de Saneamento Básico no DF, Natureza de Despesa 4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 300.

PAULO CÉSAR CARVALHO OLIVIERI

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICACAO DE DECISAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação de Decisão do Conselho de Administração - Sessão nº 2.318ª, realizada em 17 de dezembro de 2007 publicado no DODF nº 241 página 43 do dia 19 de dezembro de 2007. Processo: 112.002.644/2007, ONDE SE LÊ: "... R\$ 500,00 (quinhentos reais)...", LEIA-SE: "... R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)...".

Em 20 de dezembro 2007.
JAIME DIVINO ALARCÃO.
Conselheiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 445-SEPLAG/SEF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007(*)

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º.: Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 199.991,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e um reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 26101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Unidade Gestora: 200101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.2800.8517.0009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS .

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	120	199.991,00

Objeto: divisórias e portas

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 238, de 14 de dezembro de 2007, página 29.

PORTARIA CONJUNTA Nº 476 - SEPLAG/SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 149.884,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11121 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA
Unidade Gestora: 190121 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA
PROGRAMA DE TRABALHO: - 15.451.0084.1110.0147 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	149.884,00

OBJETO: Passeios na via M-3 Norte, em Ceilândia.

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.811.4000.7244.0002 – REFORMA DE ESTÁDIO NO GAMA

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	3.000.000,00

OBJETO: Reforma e Ampliação do Estádio Bezerrão.

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.451.3100.3720.0001 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DF – RELUZ – DF – CONTRAPARTIDA DO GDF

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	890.000,00

OBJETO: Revitalização da iluminação pública.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1317.7028.0002 – RECUPERAÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO E PLATAFORMAS DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	142.757,00

OBJETO: Recuperação do viaduto DF- 002 com Via S-2.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 484 - SEPLAG/SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

OS SECRETARIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. – 1º Descontingenciar a dotação orçamentária, no valor de R\$ 76.871,00 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais), na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 14.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade Gestora: 210101 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.392.1100.3269.0001 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS E UNIDADE DEMONSTRATIVA DO PRÓ-RURAL NO DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	76.871,00

OBJETO: Construção de Rancho de Madeira no Parque de Exposições Agropecuárias.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA UNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 485 - SEPLAG/SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11119 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO

Unidade Gestora: 190119 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3247.6745 – REFORMA DA FEIRA PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.51	100	300.000,00

GOVERNO NAS CIDADES: Reforma da Feira Permanente.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 486 - SEPLAG/SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11114 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA

Unidade Gestora: 190114 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA

PROGRAMA DE TRABALHO: - 27.812.4000.1745.6623 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	372.000,00

GOVERNO NAS CIDADES: Construção de quadras poliesportivas com playgraund's nas QR's 212, 413 e 205.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 487 - SEPLAG/SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 66.666,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11130 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII – ITAPOÃ

Unidade Gestora: 190130 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII – ITAPOÃ

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6925 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	66.666,00

OBJETO: Aquisição de material permanente.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 488 - SEPLAG/SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11122 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS

Unidade Gestora: 190122 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6790 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	480.000,00

OBJETO: Praça Av. Araucárias Rua 13 e 14 Sul e da Praça Juriti - Qd. 103.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 489 - SEPLAG/SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11111 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA

Unidade Gestora: 190111 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6470 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	300.000,00

OBJETO: Reforma da praça e quadras poliesportivas na QNP 26 – P Sul e construção de quadra poliesportiva à QNM 19/21 – Ceilândia Sul.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 490 - SEPLAG/SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

OS SECRETARIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. – 1º Descontingenciar a dotação orçamentária, no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 14203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Unidade Gestora: 210203 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.1100.2173.0336 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	223.000,00

OBJETO: Contrapartida de Convênio firmado entre a EMATER e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA UNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 491 - SEPLAG/SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11115 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA

Unidade Gestora: 190115 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6640 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	120	2.105,00

OBJETO: Aquisição de livros técnicos e escada elétrica.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 492 - SEPLAG/SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 585.315,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quinze reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11125 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII – VARJÃO

Unidade Gestora: 190125 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII – VARJÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6822 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	585.315,00

GOVERNO NAS CIDADES: Construção de Galpão de premoldado para reciclagem de lixo, urbanização dos becos das quadras 4, 6 e 9, construção de estacionamentos na Av. Principal e reforma da creche comunitária do Varjão.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 493 - SEPLAG/SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º: Descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 520.114,00 (quinhentos e vinte mil, cento e quatorze reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.451.3300.3622.0003 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRÓ-SANEAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449092	100	44,00

GOVERNO NAS CIDADES: Execução de complementação da galeria da Novacap, trechos das quadras 09 a 19, SOF Sul.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.451.3300.3622.0003 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRÓ-SANEAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449092	135	131.112,00

GOVERNO NAS CIDADES: pavimento asfáltico e meios-fios na quadra central, rede de drenagem profunda e superficial de águas pluviais na quadra central 02 e em parte da quadra central 01 em Santa Maria.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.4400.3680.0677 - CERCAMENTO E INFRAESTRUTURA DO PARQUE VIVENCIAL DO GAMA (EPP)

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	388.958,00

GOVERNO NAS CIDADES: Execução de cercamento do Parque Urbano e Vivencial do Gama, localizado entre as quadras 01 e 02 do Setor Norte do Gama.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 494 - SEPLAG/SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º: Descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 16.733.688,00 (dezesesseis milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	140.338,00

OBJETO: meios-fios no parque urbano central, em Santa Maria

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	131	671.241,00

OBJETO: drenagem de águas pluviais e meios fios no Riacho Fundo II

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.242.1315.3588.0002 - EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	41.007,00

OBJETO: projeto para adequação físicas para atendimento à Estação Rodoviária de Brasília e recuperação de passeios no museu Vivo da Memória Candanga-Candangolândia.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0250.1092.0001 - “IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	101.469,00

OBJETO: estudos geotécnicos, sinalização, drenagem, projeto de paisagismo, projeto de iluminação pública e planilha orçamentária, na Av.Hélio Prates, trecho, entre a EPCT(DF001) Pistão Norte, em Taguatinga Norte e a Via N1/N2, em Ceilândia. (CT nº 004/2007)..

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0250.1752.0001 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE RACIONAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	19.260,00

OBJETO: estudos geotécnicos, sinalização, drenagem, projeto de paisagismo, projeto de iluminação pública e planilha orçamentária, na Av.Hélio Prates, trecho, entre a EPCT(DF001) Pistão Norte, em Taguatinga Norte e a Via N1/N2, em Ceilândia. (CT nº 048/2007).

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0250.1752.0001 - IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE RACIONAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	149.993,00

OBJETO: reestruturação das Avenidas Comercial e Samdu, em Taguatinga, elaboração de projetos executivos do sistema viário, locação, nivelamento, projetos geométricos, sinalização, drenagem pluvial, projeto de paisagismo e projeto de iluminação pública.(CT nº 048/2007)

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.7246.0002 - CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR EM BRASÍLIA

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	12.276.098,00

OBJETO: Construção da Feira Popular da Rodoferroviária. (CT 002/2007).

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.391.1318.3941.0007 - REVITALIZAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO COMPLEXO PAROQUIAL DA VILA PLANALTO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	60.000,00

OBJETO: reconstrução da Igreja Nossa Senhora do Rosário da Pompéia na Vila Planalto.

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.451.3100.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	3.274.282,00

OBJETO: Ampliação do sistema de iluminação Pública no Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 495 - SEPLAG/SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º: Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.451.3100.3720.0001 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DF – RELUZ – DF – CONTRAPARTIDA DO GDF

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	134	10.000.000,00

OBJETO: Revitalização da iluminação pública.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 496 - SEPLAG/SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º: Descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 1.945.654,00 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinqüenta e quatro reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 250, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº. 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo nº 410.007.448/2007, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Obras, de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA						RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD								ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						1.951.253		
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
Ref. 004041 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF								
	99	44.90.51	0	100	1.480.957			
						1.480.957		
15.451.0250.1752 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TRANSPORTE RACIONAL"								
Ref. 001100 0001 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE RACIONAL								
	99	44.90.51	2	100	2.722			
						2.722		
15.451.0250.1827 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DF								
Ref. 001101 0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DISTRITO FEDERAL								
	99	44.90.51	2	100	216.962			
						216.962		
17.512.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL								
Ref. 001354 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - DRENAGEM PLUVIAL - CONTRAPARTIDA BID								
	99	44.90.51	2	100	250.612			
						250.612		
2007AC00629					TOTAL	1.951.253		

ANEXO II		DESPESA						RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD								ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						1.951.253		
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
Ref. 004041 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF								
	99	44.90.52	3	100	1.480.957			
						1.480.957		

15.451.0250.1752	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TRANSPORTE RACIONAL"										
Ref. 001100 0001	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE RACIONAL										
		99	44.90.52	0	100	2.722					2.722
15.451.0250.1827	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DF										
Ref. 001101 0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DISTRITO FEDERAL										
		99	44.90.52	0	100	216.962					216.962
17.512.3300.3622	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL										
Ref. 001354 0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - DRENAGEM PLUVIAL - CONTRAPARTIDA BID										
		99	44.90.52	0	100	250.612					250.612
2007AC00629						TOTAL					1.951.253

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE Nº 93, 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, considerando resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos, referente ao processo 113.003.784/2007.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 20 de dezembro de 2007.

Processos: 113001552/2005. Interessado: QUACIL – Construções e Terraplenagem Ltda. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 294.039,94 (duzentos e noventa e quatro mil, trinta e nove reais e noventa e quatro centavos). Objeto: pagamento de despesas referentes ao Contrato nº 044/2005. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta dos processos acima epigrafados, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, reconhece a dívida e, observadas as condições constantes do Decreto nº 27.959, de 17 de maio de 2007, autoriza a realização da despesa e a respectiva emissão da nota de empenho.

Processos: 113001552/2005. Interessado: FREITAS – Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 495.390,65 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). Objeto: pagamento de despesas referentes ao Contrato nº 045/2005. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta dos processos acima epigrafados, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.735/2005, reconhece a dívida e, observadas as condições constantes do Decreto nº 27.959, de 17 de maio de 2007, autoriza a realização da despesa e a respectiva emissão da nota de empenho.

Processos: 113001858/2004. Interessado: SETA – Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 893.232,05 (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Objeto: pagamento de despesas referentes ao Contrato nº 15/2005. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta dos processos acima epigrafados, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, reconhece a dívida e, observadas as condições constantes do Decreto nº 27.959, de 17 de maio de 2007, autoriza a realização da despesa e a respectiva emissão da nota de empenho.

LUIZ CARLOS TANEZINI